



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B

PROCESSO ADMINISTRATIVO



DISPENSA DE CONTRATAÇÃO Nº. 004/2021

**UNIDADE ADMINISTRATIVA: CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB/CE**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ARTICULAÇÃO,
MOBILIZAÇÃO E FORMAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE CATADORES DOS MUNICÍPIOS
PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB E QUE NÃO POSSUEM ASSOCIAÇÃO.**

PACAJUS -CE - OUTUBRO/2021

**PROCEDIMENTO REALIZADO COM BASE NA NOVA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES)**



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



REQUISIÇÃO / DESPACHO

Diante da necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ARTICULAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E FORMAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE CATADORES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB E QUE NÃO POSSUEM ASSOCIAÇÃO**, solicito à Secretaria Executiva que providencie pesquisa de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para a cobertura das despesas alusivas ao objeto almejado em conformidade com o Termo de Referência em anexo.

Atenciosamente,

Pacajus/CE, 05 de outubro de 2021.

Elano Feijó Damasceno

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ARTICULAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E FORMAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE CATADORES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB E QUE NÃO POSSUEM ASSOCIAÇÃO.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A Contratação do presente Termo de Referência tem amparo legal no disposto no inciso II, c/c § 3º do art 75, da Lei Federal Nº 14.133, de 01/04/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA JUSTIFICATIVA

3.1.1. A presente contratação se justifica face à necessidade dos catadores que trabalham com materiais recicláveis ainda se encontrarem em situação de extrema vulnerabilidade, trabalhando nas ruas ou em lixões de forma não associados ou cooperados por falta de apoio. Conforme consta no Contrato de Consórcio, Cláusula 12ª, Parágrafos 1º e 2º, alínea c, que diz; apoio à integração das organizações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida de produtos, incluindo a capacitação, a profissionalização e o apoio à gestão. Como também o disposto no inciso IV, do art 8º, da Lei Federal nº 12.305, de 02/08/2010. Ainda assim, conforme Diagnóstico dos Catadores de Materiais Recicláveis da Região Metropolitana B, já elaborado pelo Consórcio, aponta que esses profissionais trabalhando de forma Associada e/ou cooperada, se obtém um impacto muito positivo ao meio ambiente, bem como há um desenvolvimento profissional, econômico e inclusão social.

4. DOS OBJETIVOS

4.1 - OBJETIVO GERAL

4.2. Reconhecer e apoiar o associativismo dos catadores inserindo-os na cadeia produtiva como profissionais que contribuem de forma essencial para o meio ambiente.

4.2.2 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Promover a articulação e mobilização dos catadores, identificados no DIAGNÓSTICO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DA REGIÃO METROPOLITANA B, com a finalidade de compor uma Associação de Catadores, por Município.
- Garantir a independência da classe desses profissionais, garantindo a auto-gestão e organização dos catadores através do Associativismo.
- Constituir bases para que os catadores que queiram ajudar a construir a luta de seus direitos, para que seja um direito internamente garantido, mas também um dever do catador com o critério de democracia direta em que todos tenham voz e voto nas decisões, conforme critérios construídos pelos mesmos.
- Promover através do Associativismo a gestão integrada dos resíduos sólidos com participação ativa dos catadores organizados, desde a execução da coleta seletiva com os catadores de rua, até a triagem e o beneficiamento final dos materiais com foco nas políticas pré-aterro e dia a dia ir dando fim aos lixões, buscando novas tecnologias viáveis que garanta o controle da cadeia produtiva, firmando com os poderes públicos

**CPMRS/RMB**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B

contratos que garantam o repasse financeiro pelo serviço prestado a sociedade.

- Promover o diálogo com toda a sociedade sobre a necessidade do controle social na gestão integrada dos resíduos sólidos, melhorando a qualidade de vida das pessoas minimizando os impactos ambientais, construindo o poder popular, garantindo a vida útil do planeta e das gerações futuras.

5. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ARTICULAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E FORMAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE CATADORES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB E QUE NÃO POSSUEM ASSOCIAÇÃO, assim especificados;</p> <ul style="list-style-type: none">- Promover a articulação e mobilização dos catadores, identificados no documento "Diagnóstico dos Catadores de Materiais Recicláveis da Região Metropolitana B", com a finalidade de compor uma Associação de Catadores, por Município.- Promover a sensibilização e toda a orientação de acordo com a realidade de cada município, no processo de composição e formação da Associação, participando de todo o trâmite como; reuniões, construção dos Estatutos, Atas, com a participação de um suporte jurídico para ratificar toda a documentação necessária para instrumentalização das mesmas.- Efetuar todos os registros cartoriais necessários; como reconhecimento de firmas dos participantes, e registro dos Estatutos e Atas.- Elaborar e fazer todo o acompanhamento da viabilidade locacional junto ao município- Elaborar e fazer todo o acompanhamento da adequabilidade de cada Associação- Elaborar, formalizar e fazer todo o acompanhamento do Documento Básico de Entrada junto a Receita Federal do Brasil –	SERVIÇO	01



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA



	<p>DBE, incluindo todas as taxas necessárias.</p> <ul style="list-style-type: none">- Formalizar, acompanhar e emitir todas as Certidões Federais, Estaduais, CRF/FGTS, e Trabalhistas.- A proposta deverá ser apresentada com o Cronograma de Execução.		
--	---	--	--

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O presente contrato vigorará por 60 (sessenta) dias a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e forma previstas na Lei de Licitações.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA após a prestação do serviço, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

7.2 - Caso ocorra atraso no pagamento na data prevista neste contrato, por responsabilidade do CONTRATANTE, ficara o mesmo obrigado a corrigir o valor devido, com base na variação do IGP-M da Fundação Getulio Vargas (FGV), "pro rata temporis" ou de outro índice que o substitua, desde a data do final do período de adimplemento ate a data do efetivo pagamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1- Executar os serviços dentro dos padrões e normas de acordo com a legislação vigente;
- 8.2 - Utilizar nos serviços profissionais capacitados para tal fim;
- 8.3 - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços comunicando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;
- 8.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei N.º 14.133/21 e suas alterações posteriores;
- 9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3 - Comunicar tempestivamente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas, nos prazos delimitados na clausula 6.1, devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CPMRS/RMB**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS:**

10.1. As despesas decorrentes deste contrato a ser celebrado com a empresa vencedora correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
01.01 CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B	18.542.0001.2.001 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO CPMRS/RMB	1.001.0000.00 RECURSOS ORDINÁRIOS	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA - JURÍDICA

11. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1 - Em atenção ao artigo 117 da Lei Federal N.º 14.133/21, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pelo CPMRS/RMB contratante, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisório e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sexta, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Pacajus/CE, 05 de OUTUBRO de 2021.

Elano Feijó Damasceno

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**



CPMRS RMB <cpmrs.rmb@gmail.com>

PESQUISA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FORMAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE CATADORES DOS MUNICÍPIOS CONSÓRCIADOS

2 mensagens

CPMRS RMB <cpmrs.rmb@gmail.com>
Para: igambiental.com@gmail.com

5 de outubro de 2021 15:35

Boa tarde!
Prezados,

Solicito coleta de preços referente à proposta anexa.

Atenciosamente,



PESQUISA DE PREÇOS FORMAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS CATADORES DOS MUNICÍPIOS.pdf
412K

igambiental igambiental <igambiental.com@gmail.com>
Para: CPMRS RMB <cpmrs.rmb@gmail.com>

6 de outubro de 2021 18:34

conforme solicitado segue
[Texto das mensagens anteriores oculto]

ig consórcio pdf.pdf
598K

Ao Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ARTICULAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E FORMAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE CATADORES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB E QUE NÃO POSSUEM ASSOCIAÇÃO.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO:

ITEM	DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	DATAS DE EXECUÇÃO	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
1	<p>Promover de imediato uma reunião juntamente com a Secretaria Municipal responsável para a articulação e mobilização dos catadores, identificados no documento "Diagnóstico dos Catadores de Materiais Recicláveis da Região Metropolitana B", com a finalidade de compor uma Associação de Catadores, por Município.</p> <p>Promover a sensibilização e toda a orientação de acordo com a realidade de cada município, no processo de composição e formação da Associação, participando de todo o trâmite como; reuniões, elaboração dos Estatutos, Atas, com a participação de uma assessoria jurídica para ratificar toda a documentação necessária instrumentalização das mesmas, incluindo aberturas de firmas dos participantes, reconhecimento de firmas dos participantes, exame e visto jurídico, bem como os registros de Atas e Estatutos em Cartórios incluindo todas as taxas.</p>	1º mês	<p>1º mês</p> <p>No recebimento da ordem de serviço</p> <p>R\$ 37.907,00</p>
2	<p>Elaborar e fazer todo o acompanhamento da viabilidade locacional junto ao município</p> <p>Elaborar e fazer todo o acompanhamento da adequabilidade de cada Associação</p> <p>Elaborar, formalizar e fazer todo</p>	2º mês	<p>2º mês</p> <p>Após a execução total dos serviços</p> <p>R\$ 25.000,00</p>

	o acompanhamento do Documento Básico de Entrada junto a Receita Federal do Brasil – DBE, incluindo todas as taxas necessárias. Formalizar, acompanhar e emitir todas as Certidões Federais, Estaduais, CRF/FGTS, e Trabalhistas.		
TOTAL GLOBAL			R\$ 62.907,00

VALOR GLOBAL DO SERVIÇO: R\$ 62.907,00 (Sessenta e dois mil novecentos e sete reais)

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação.

Proponente: INSTITUTO DE GESTÃO AMBIENTAL – IG AMBIENTAL

Endereço: Rua Jundiá, 1165, Sala 05 – Messejana

CNPJ: 41.139.181/0001-19

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Fortaleza, 06 de outubro de 2021.

Instituto de Gestão Ambiental – IG AMBIENTAL


JONAS FERNANDES
CPF-868.833.563-04
Secretário

INSTITUTO DE GESTAO AMBIENTAL - IG AMBIENTAL

CNPJ- 41.139.181/0001-19

RUA-JUNDIAI 1165 SALA 05 MESSEJANA CEP 60871135 FORTALEZA CEARTEL-85-98827-2020

<http://igambiental.eco.br/site/>-EMAIL-IGAMBIENTAL.COM@GMAIL.COM



CPMRS RMB <cpmrs.rmb@gmail.com>

Proposta Diagnóstico Consorcio de Residuos região metropolitana B- INPRA Associações.pdf

1 mensagem

Instituto Chico Mendes Instituto Chico Mendes <institutochicomendes@yahoo.com.br> 13 de outubro de 2021 15:35
Responder a: Instituto Chico Mendes Instituto Chico Mendes <institutochicomendes@yahoo.com.br>
Para: CPMRS RMB <cpmrs.rmb@gmail.com>

Ao Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B.


Segue anexo proposta para serviços de formação de associação de catadores.

Estamos a disposição
Grata pela atenção

Andréa Monteiro
Superintendência Instituto Chico Mendes
85 987003213
www.institutochicomendes.org.br

Enviado do Yahoo Mail no Android



 **Proposta Diagnóstico Consorcio de Residuos região metropolitana B- INPRA Associações.pdf**
301K



**INSTITUTO INTERNACIONAL DE PESQUISA
E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL
CHICO MENDES**



Orçamento: 245/21

Ao

Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B /CE



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ARTICULAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E FORMAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE CATADORES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA - B CPMRS/RMB E QUE NÃO POSSUEM ASSOCIAÇÃO.

O Instituto Socioambiental Chico Mendes, cadastrado no CNPJ sob o n.º07.001.150/0001-69, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei que nos valores apresentados abaixo, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do objeto contratual.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para articulação, mobilização e formação das associações de catadores dos municípios pertencentes ao consórcio público de manejo dos resíduos sólidos da região metropolitana - B CPMRS/RMB e que não possuem associação.	1	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 65.00,00 (sessenta e cinco mil reais).

PROPONENTE: INSTITUTO INTERNACIONAL DE PESQUISA E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL CHICO MENDES – INPRA

Endereço SEDE VERDE: PR 506 nº 2.617- Jardim das Acácias- Quatro Barras – Paraná

CNPJ: 07001.150/0001-69.

Superintendência Norte Nordeste – INPRA

Cidade: Fortaleza.

Email: Institutochicomendes@yahoo.com.br

Fone 85 987003213

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

Prazo de Execução do Cronograma de Execução e Plano de trabalho: 10 (dez) dias.

Prazo de Execução dos Serviços 60 (sessenta) dias.

Dados Bancários: Bradesco - Instituto Internacional de Pesquisa e Responsabilidade Socioambiental Chico Mendes – INPRA.
Agência: 6472
Conta corrente: 548658-0



Cronograma:

Atividades	Mês 1	Mês 2
-Mobilização dos Catadores, identificação das lideranças para formação do grupo de trabalho. -Escolha do grupo estatutário - Formação das assembleias para criação da ata e regimento interno.	X	
Constituição jurídica e contábil das associações de caçadores.		X

Fortaleza (CE) 13 de outubro de 2021.

A handwritten signature in black ink that reads "Andréa Conceição de Oliveira Monteiro".

Andréa Conceição de Oliveira Monteiro
RG: 91002013227
Superintende Norte Nordeste
Instituto Inter.de Pesq. e Resp. Socioambiental Chico Mendes



CPMRS RMB <cpmrs.rmb@gmail.com>

PESQUISA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAPARA A FORMAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE CATADORES DOS MUNICÍPIOS CONSÓRCIOS

2 mensagens

CPMRS RMB <cpmrs.rmb@gmail.com>
Para: ebpsprojetossustentaveis@gmail.com

13 de outubro de 2021 14:22

Boa tarde!
Prezados,

Solicito coleta de preços referente à proposta anexa.

Atenciosamente.



PESQUISA DE PREÇOS FORMAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS CATADORES DOS MUNICÍPIOS.....pdf
412K

EBPS Sustentavel <ebpsprojetossustentaveis@gmail.com>
Para: CPMRS RMB <cpmrs.rmb@gmail.com>

14 de outubro de 2021 10:26

Prezados Segue proposta conforme Solicitação .

Att Marcos de Carvalho
85 986491507

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROPOSTA EBPS CONSORCIO MANEJO RESIDUOS ASSOC CATADORES.pdf
47K



Orçamento: 0995-2021

Fortaleza, 14 de outubro de 2021

Solicitante: Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B-CPMRS/ RMB.

Dados cadastrais do executor:

EBPS EMPRESA BRASILEIRA DE PROJETOS SUSTENTAVEIS LTDA

CNPJ: 25.154.858/0001-31

Endereço: R 216 CJ São Cristóvão, Bairro Jangurussu, Fortaleza -Ceará

E-mail ebpsprojetossustentaveis@gmail.com, Fone 85 986491507

Descrição dos serviços:

Item	Descrição dos serviços	Quant	Unidade	Valor total
1	Contratação de empresa especializada para articulação, mobilização e formação das associações de catadores dos municípios pertencentes ao consórcio público de manejo dos resíduos sólidos da região metropolitana - B CPMRS/RMB e que não possuem associação.	1	1	67.500,00

Valor global do lote: R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais). Declaro que no preço proposto encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o produto objeto da presente licitação.

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

Prazo de Execução do Cronograma de Execução e Plano de trabalho: 10 (dez) dias.

Prazo de Execução dos Serviços: 60 (sessenta) dias.

Plano de trabalho e cronograma.

- Mobilização dos catadores e formação do grupo estatutário.
- Criação das associações (jurídica e contábil)
- Formação sobre associativismo

Mês 1	- Mobilização dos catadores e formação do grupo estatutário
Mês 2	- Criação das associações (jurídica e contábil) - Formação sobre associativismo

Antônio Marcos Carvalho
CPF: 668953083-34
Diretor proprietário



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB torna público o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ARTICULAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E FORMAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE CATADORES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB E QUE NÃO POSSUEM ASSOCIAÇÃO**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência e no Modelo de Proposta de Preços conforme abaixo no qual encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <https://cpmrsrmb.ce.gov.br/dispensaeinexigibilidade/31>

Os interessados deverão encaminhar a Proposta de Preços com valor global inferior ao menor preço encontrado até o momento: R\$ 62.907,00 (sessenta e dois mil novecentos e sete reais), através do e-mail: cpmrs.rmb@gmail.com, até às 17h, do dia 19 de outubro de 2021

Pacajus/CE, 14 de outubro de 2021.


Elano Damasceno
Superintendente
Consórcio Público de Manejo de Resíduos
Sólidos da Região Metropolitana B
CPMRS / RMB

**CPMRS/RMB**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

Solicito, da empresa _____, cotação de preços para os serviços, segundo minuta de pesquisa abaixo:

MINUTA DA PESQUISA DE PREÇOS**AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ARTICULAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E FORMAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE CATADORES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB E QUE NÃO POSSUEM ASSOCIAÇÃO.

A empresa <LICITANTE>, cadastrada no CNPJ sob o n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei que nos valores apresentados abaixo, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do objeto contratual, inclusive a margem de lucro.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
1	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ARTICULAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E FORMAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE CATADORES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB E QUE NÃO POSSUEM ASSOCIAÇÃO, assim especificados;</p> <p>- Promover a articulação e mobilização dos catadores, identificados no documento "Diagnóstico dos Catadores de Materiais Recicláveis da Região Metropolitana B", com a finalidade de compor uma Associação de Catadores, por Município.</p> <p>- Promover a sensibilização e toda a orientação de acordo com a realidade de cada município, no processo de composição e formação da Associação, participando de todo o trâmite como; reuniões, construção dos Estatutos, Atas, com a participação de um</p>	SERVIÇO	1	R\$ 0,00



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



	<p>suporte jurídico para ratificar toda a documentação necessária para instrumentalização das mesmas.</p> <ul style="list-style-type: none">- Efetuar todos os registros cartoriais necessários; como reconhecimento de firmas dos participantes, e registro dos Estatutos e Atas.- Elaborar e fazer todo o acompanhamento da viabilidade locacional junto ao município- Elaborar e fazer todo o acompanhamento da adequabilidade de cada Associação- Elaborar, formalizar e fazer todo o acompanhamento do Documento Básico de Entrada junto a Receita Federal do Brasil – DBE, incluindo todas as taxas necessárias.- Formalizar, acompanhar e emitir todas as Certidões Federais, Estaduais, CRF/FGTS, e Trabalhistas.- Proposta deverá ser apresentada com Cronograma de Execução.		
VALOR GLOBAL TOTAL R\$			R\$ 0,00

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ _____ (_____).

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação.

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Prazo de execução dos serviços: Os serviços deverão ser executados em sua totalidade no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



Conta Bancaria:

Agência:

Telefone:

E-mail:

Cidade (UF), ____ de ____ de 2019.

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

Aguardamos retorno o mais breve possível.

Pacajus – CE, 05 de outubro de 2021.

Etano Feijó Damasceno

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**

**CPMRS/RMB**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B**COMUNICAÇÃO INTERNA 001/2021/CPMRS/RMB****Sr. Superintendente,**

Em atenção ao despacho de V.S.^a e objetivando a instrução do presente processo, informo que foram realizadas pesquisas de preços no mercado pertinente ao objeto requerido, cujas coletas estão anexadas ao presente despacho, onde o total dos serviços, perfaz a estimativa média de **R\$ 62.907,00 (sessenta e dois mil novecentos e sete reais)**.

Informo a V.S.^a que, em atendimento ao disposto no art. 150 da Lei Federal Nº 14.133/2021, e ao disposto no art. 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, da Lei de Responsabilidade Fiscal, há estimativa de impacto orçamentário-financeiro favorável a consecução da contratação almejada, e que dispomos de recursos oriundos do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB que são destinados à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ARTICULAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E FORMAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE CATADORES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB E QUE NÃO POSSUEM ASSOCIAÇÃO**, estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual LOA, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, bem como conforme dotação abaixo conferida:

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
01.01 CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B	18.542.0001.2.001 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO CPMRS/RMB	1.001.0000.00 RECURSOS ORDINÁRIOS	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

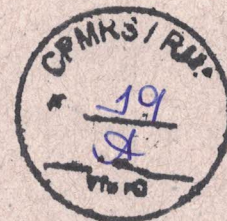
Pacajus (CE), 14 de outubro de 2021.

Andressa de Andrade Lima**SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



DISPENSA DE CONTRATAÇÃO Nº. 004/2021.

PROCESSO Nº 004/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ARTICULAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E FORMAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE CATADORES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB E QUE NÃO POSSUEM ASSOCIAÇÃO.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sede do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB, autuo o Processo Administrativo de Dispensa de Contratação Nº **004/2021**, que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

Pacajus (CE), 19 de outubro de 2021.

Etano Feijo Damasceno

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



PROCESSO DE DISPENSA DE CONTRATAÇÃO Nº. 004/2021

O Superintendente do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB, vem abrir o presente processo de Dispensa de Contratação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ARTICULAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E FORMAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE CATADORES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB E QUE NÃO POSSUEM ASSOCIAÇÃO.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Contratação tem como base legal o disposto no inciso II, do art. 75, c/c parágrafo único do art 72, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A respectiva contratação justifica-se mediante a necessidade demonstrada ao termo de referência, bem como respalda-se no artigo supramencionado, vistas a dispensabilidade da realização de procedimento licitatório para concretizar a contratação em comento, em face da sua baixa relevância financeira.

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias devessem ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública, ¹

A presente contratação se justifica face à necessidade dos catadores que trabalham com materiais recicláveis ainda se encontrarem em situação de extrema vulnerabilidade, trabalhando nas ruas ou em lixões de forma não associados ou cooperados por falta de apoio. Conforme consta no Contrato de Consórcio, Cláusula 12ª, Parágrafos 1º e 2º, alínea c, que diz; apoio à integração das organizações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida de produtos, incluindo a capacitação, a profissionalização e o apoio à gestão. Como também o disposto no inciso IV, do art 8º, da Lei Federal nº 12.305, de 02/08/2010. Ainda assim, conforme Diagnóstico dos Catadores de Materiais Recicláveis da Região Metropolitana B, já elaborado pelo Consórcio, aponta que esses profissionais trabalhando de forma Associada e/ou cooperada, se obtém um impacto muito positivo ao meio ambiente, bem como há um desenvolvimento profissional, econômico e inclusão social.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha recaiu para a empresa **INSTITUTO DE GESTÃO AMBIENTAL - IG AMBIENTAL**, inscrita no CNPJ 41.139181/0001-19, por ofertar o melhor preço compatível com a realidade mercadológica, consoante pesquisa de preços acostada aos autos deste

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos / Marçal Justen Filho – 11. ed. – São Paulo : Dialética, 2005.



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



processo. O valor global desta contratação é de **R\$ 62.907,00** (sessenta e dois mil novecentos e sete reais).

Pacajus (CE), 19 de outubro de 2021.

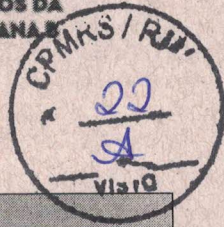
Etano Feijó Damasceno

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**



CPMRS/RMB

CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ARTICULAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E FORMAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE CATADORES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB E QUE NÃO POSSUEM ASSOCIAÇÃO.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A Contratação do presente Termo de Referência tem amparo legal no disposto no inciso II, c/c § 3º do art 75, da Lei Federal Nº 14.133, de 01/04/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA JUSTIFICATIVA

3.1.1. A presente contratação se justifica face à necessidade dos catadores que trabalham com materiais recicláveis ainda se encontrarem em situação de extrema vulnerabilidade, trabalhando nas ruas ou em lixões de forma não associados ou cooperados por falta de apoio. Conforme consta no Contrato de Consórcio, Cláusula 12ª, Parágrafos 1º e 2º, alínea c, que diz; apoio à integração das organizações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida de produtos, incluindo a capacitação, a profissionalização e o apoio à gestão. Como também o disposto no inciso IV, do art 8º, da Lei Federal nº 12.305, de 02/08/2010. Ainda assim, conforme Diagnóstico dos Catadores de Materiais Recicláveis da Região Metropolitana B, já elaborado pelo Consórcio, aponta que esses profissionais trabalhando de forma Associada e/ou cooperada, se obtém um impacto muito positivo ao meio ambiente, bem como há um desenvolvimento profissional, econômico e inclusão social.

4. DOS OBJETIVOS

4.1 - OBJETIVO GERAL

4.2. Reconhecer e apoiar o associativismo dos catadores inserindo-os na cadeia produtiva como profissionais que contribuem de forma essenciais para o meio ambiente.

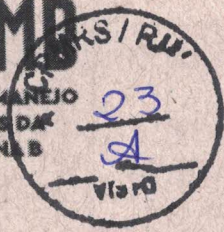
4.2.2 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Promover a articulação e mobilização dos catadores, identificados no DIAGNÓSTICO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DA REGIÃO METROPOLITANA B, com a finalidade de compor uma Associação de Catadores, por Município.
- Garantir a independência da classe desses profissionais, garantindo a auto-gestão e organização dos catadores através do Associativismo.
- Constituir bases para que os catadores que queiram ajudar a construir a luta de seus direitos, para que seja um direito internamente garantido, mas também um dever do catador com o critério de democracia direta em que todos tenham voz e voto nas decisões, conforme critérios construídos pelos mesmos.
- Promover através do Associativismo a gestão integrada dos resíduos sólidos com participação ativa dos catadores organizados, desde a execução da coleta seletiva com os catadores de rua, até a triagem e o beneficiamento final dos materiais com foco nas políticas pré-aterro e dia a dia ir dando fim aos lixões, buscando novas tecnologias viáveis que garanta o controle da cadeia produtiva, firmando com os poderes públicos contratos que garantam o repasse financeiro pelo serviço prestado a sociedade.
- Promover o diálogo com toda a sociedade sobre a necessidade do controle social na gestão integrada dos resíduos sólidos, melhorando a qualidade de vida das pessoas



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



minimizando os impactos ambientais, construindo o poder popular, garantindo a vida útil do planeta e das gerações futuras.

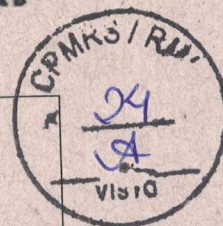
5. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ARTICULAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E FORMAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE CATADORES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB E QUE NÃO POSSUEM ASSOCIAÇÃO, assim especificados;</p> <ul style="list-style-type: none">- Promover a articulação e mobilização dos catadores, identificados no documento "Diagnóstico dos Catadores de Materiais Recicláveis da Região Metropolitana B", com a finalidade de compor uma Associação de Catadores, por Município.- Promover a sensibilização e toda a orientação de acordo com a realidade de cada município, no processo de composição e formação da Associação, participando de todo o trâmite como; reuniões, construção dos Estatutos, Atas, com a participação de um suporte jurídico para ratificar toda a documentação necessária para instrumentalização das mesmas.- Efetuar todos os registros cartóriais necessários; como reconhecimento de firmas dos participantes, e registro dos Estatutos e Atas.- Elaborar e fazer todo o acompanhamento da viabilidade locacional junto ao município- Elaborar e fazer todo o acompanhamento da adequabilidade de cada Associação- Elaborar, formalizar e fazer todo o acompanhamento do Documento Básico de Entrada junto a Receita Federal do Brasil – DBE, incluindo todas as taxas necessárias.- Formalizar, acompanhar e emitir todas as	SERVIÇO	01



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



Certidões Federais, Estaduais, CRF/FGTS, e Trabalhistas.		
- A proposta deverá ser apresentada com o Cronograma de Execução.		

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O presente contrato vigorará por 60 (sessenta) dias a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e forma previstas na Lei de Licitações.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA após a prestação do serviço, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

7.2 - Caso ocorra atraso no pagamento na data prevista neste contrato, por responsabilidade do CONTRATANTE, ficara o mesmo obrigado a corrigir o valor devido, com base na variação do IGP-M da Fundação Getulio Vargas (FGV), "pro rata temporis" ou de outro índice que o substitua, desde a data do final do período de adimplemento ate a data do efetivo pagamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1- Executar os serviços dentro dos padrões e normas de acordo com a legislação vigente;
- 8.2 - Utilizar nos serviços profissionais capacitados para tal fim;
- 8.3 - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços comunicando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;
- 8.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei N.º 14.133/21 e suas alterações posteriores;
- 9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3 - Comunicar tempestivamente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas, nos prazos delimitados na clausula 6.1, devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CPMRS/RMB**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS:**

11.1. As despesas decorrentes deste contrato a ser celebrado com a empresa vencedora correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
01.01 CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B	18.542.0001.2.001 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO CPMRS/RMB	1.001.0000.00 RECURSOS ORDINÁRIOS	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1 - Em atenção ao artigo 117 da Lei Federal N.º 14.133/21, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pelo CPMRS/RMB contratante, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisório e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sexta, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Pacajus/CE, 19 de outubro de 2021.

Elano Feijó Damasceno

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



ANEXO II MINUTA DO CONTRATO Nº 004/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB, XXXXXXXXXXXXX, COMO ABAIXO SE DECLARA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB com sede administrativa sito à Rua Tabelaio José Gama Filho, nº 540, Sala 10, Centro, Pacajus - Ceará, inscrito no CNPJ (M.F) sob o nº 31.164.621/0001-34, neste ato através do SUPERINTENDENTE do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. Elano Feijó Damasceno, inscrito no CPF de Nº 384.500.463-00, denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **XXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ/CPF sob nº **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representado por **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, denominado **CONTRATADO** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento a **Dispensa de Licitação Nº. 004/2021**, com base no inciso II, do art. 75, c/c o parágrafo único do art. 72, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ARTICULAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E FORMAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE CATADORES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB E QUE NÃO POSSUEM ASSOCIAÇÃO.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

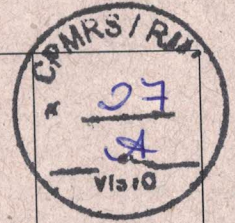
3.1 - O valor do contrato importa no valor global de **XXXXXXXXXXXX** referente à:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ARTICULAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E FORMAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE CATADORES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB E QUE NÃO POSSUEM ASSOCIAÇÃO , assim especificados; - Promover a articulação e mobilização dos	SERVIÇO	1	R\$ 0,00



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



	<p>catadores, identificados no documento "Diagnóstico dos Catadores de Materiais Recicláveis da Região Metropolitana B", com a finalidade de compor uma Associação de Catadores, por Município.</p> <ul style="list-style-type: none">- Promover a sensibilização e toda a orientação de acordo com a realidade de cada município, no processo de composição e formação da Associação, participando de todo o trâmite como; reuniões, construção dos Estatutos, Atas, com a participação de um suporte jurídico para ratificar toda a documentação necessária para instrumentalização das mesmas.- Efetuar todos os registros cartoriais necessários; como reconhecimento de firmas dos participantes, e registro dos Estatutos e Atas.- Elaborar e fazer todo o acompanhamento da viabilidade locacional junto ao município- Elaborar e fazer todo o acompanhamento da adequabilidade de cada Associação- Elaborar, formalizar e fazer todo o acompanhamento do Documento Básico de Entrada junto a Receita Federal do Brasil – DBE, incluindo todas as taxas necessárias.- Formalizar, acompanhar e emitir todas as Certidões Federais, Estaduais, CRF/FGTS, e Trabalhistas.- Proposta deverá ser apresentada com Cronograma de Execução.		
VALOR GLOBAL TOTAL R\$			R\$ 0,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 - Irreajustável

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato vigorará por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei de Licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias relativas ao objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no art. 125, da Lei N.º 14.133/21.

**CPMRS/RMB**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA**CLAUSULA SETIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA conforme pactuado na Cláusula 3ª deste Contrato, bem como a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

7.2 - Caso ocorra atraso no pagamento na data prevista neste contrato, por responsabilidade do CONTRATANTE, ficará o mesmo obrigado a corrigir o valor devido, com base na variação do IGP-M da Fundação Getulio Vargas (FGV), "pro rata temporis" ou de outro índice que o substitua, desde a data do final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Executar os serviços dentro dos padrões e normas de acordo com a legislação vigente;

8.2 - Utilizar nos serviços profissionais capacitados para tal fim;

8.3 - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços comunicando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

8.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei N.º 14.133/21 e suas alterações posteriores;

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3 - Comunicar tempestivamente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas, nos prazos delimitados na clausula 7.1, devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
01.01 CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B	18.542.0001.2.001 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO CPMRS/RMB	1.001.0000.00 RECURSOS ORDINÁRIOS	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa;



CPMRS/RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA



a) de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual; e

c) O valor das multas referidas neste item serão descontadas "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei no 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes, quando cabíveis, serão processados de acordo com o que estabelece o art. 165 da Lei N.º 14.133/21 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação do órgão da Administração Pública que tiver promovido o certame.

13.3 - Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação da CONTRATANTE e, se necessário, encaminhados a CONTRATADA para a orientação devida.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1 - Em atenção ao artigo 117 da Lei Federal N.º 14.133/21, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pelo CPMRS/RMB contratante, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA



I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pacajus, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Pacajus/CE, XXXXXXXXX.

Elano Feijó Damasceno
Superintendente
CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

Testemunhas:

01. _____

Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF:



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



DESPACHO

À Assessoria Jurídica,

Encaminho a Vossa Senhoria, o processo de dispensa de contratação nº 004/2021, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ARTICULAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E FORMAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE CATADORES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB E QUE NÃO POSSUEM ASSOCIAÇÃO**, para exame e aprovação por parte desta Assessoria Jurídica.

Pacajus (CE), 19 de outubro de 2021.

ELANO FEIJO DAMASCENO
SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB



ADVOGADAS ASSOCIADAS
— ADVOCACIA E CONSULTORIA —
OAB/CE 1884



PARECER JURÍDICO

SOLICITANTE: Superintendente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B.

ASSUNTO: Parecer sobre o processo administrativo de dispensa de contratação, tombado sob o nº. 004/2021, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ARTICULAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E FORMAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE CATADORES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB E QUE NÃO POSSUEM ASSOCIAÇÃO.**

EMENTA: PARECER JURÍDICO. ART. 72 DA LEI FEDERAL 14133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES);

I. RELATÓRIO.

O presente parecer discorre acerca da análise do Processo Administrativo tombado sob o nº 004/2021 enviado pelo Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B, inerente a CONTRATAÇÃO em tablado.

É o relatório.

Passo a opinar.

II. FUNDAMENTAÇÃO.

Vem a essa Assessoria Jurídica, conforme autorização, para exame, o processo administrativo de dispensa de contratação Nº. 004/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ARTICULAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E FORMAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE CATADORES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB E QUE NÃO POSSUEM ASSOCIAÇÃO.

A respectiva contratação encontra-se devidamente justificada aos autos, cuja justificativa da contratação e preço, bem como escolha da empresa contratada condizem com as predisposições anotadas ao artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como

Carla Lacerda Viana
Advogada OAB/CE 37.380



ADVOGADAS ASSOCIADAS

— ADVOCACIA E CONSULTORIA —

OAB/CE 1884



jurisprudência do Tribunal de Contas da União para esses casos, cumprindo, dada máxima vênua, a dispensabilidade da realização de procedimento licitatório para concretizar a contratação em comento, em face da sua baixa relevância financeira, conforme orçamento constante aos autos.

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias devessem ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública,¹

Outrossim, analisando os fôlios dos presentes autos, verifica-se que o Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB, utilizou-se, para a presente contratação, a nova lei de licitações, motivo pelo qual os limites de basilar da dispensa pelo valor da licitação foram alterados, permanecendo, atualmente, no patamar de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para aquisição de bens e outros serviços, motivo pelo qual passamos à análise do processo sob a seguinte perspectiva:

Do Processo de Contratação Direta

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

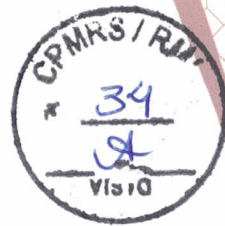
¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos / Marçal Justen Filho – 11. ed. – São Paulo : Dialética, 2005.

Carla Lacerda Viana
Advogada OAB/CE 37.380



ADVOGADAS ASSOCIADAS

— ADVOCACIA E CONSULTORIA —
OAB/CE 1884



Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Portanto, analisando tais considerações, verifica-se que aos autos do processo constam todos os documentos capazes de circunstanciar o feito, em análise perfunctória dos fatos, consubstanciados ao mundo dos fatos, dentro da perspectiva almejada pela autoridade competente, na fruição em prol de contratação tida por necessária, segundo o Poder Discricionário inerente a função pública desenvolvida pelo Agente Político que gerencia a pasta orçamentária Contratante.

Entendo ser possível sim a contratação com base na nova lei. Em primeiro lugar, porque, conforme menciona o artigo 191 da Lei 14.133/2021, a sua vigência é imediata, o que significa já estar a nova lei apta para ser aplicada desde a sua publicação, conforme redação do referido artigo:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Como se observa, durante dois anos a Administração terá à sua disposição três formas de fazer as suas contratações: pelo novo regime, pelos regimes da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/00 ou, ainda, usar ora um, ora outro regime, proibindo-se que haja a combinação da nova lei com as citadas e a opção escolhida deverá vir expressa no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta.

Em segundo lugar, não obstante muitos entenderem ser necessário aguardar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para a aplicação da nova lei, o artigo 72 que estabelece os documentos que devem compor o processo de dispensa, em seu artigo único, menciona que o ato autorizador da dispensa deve ser publicado em sítio eletrônico oficial e não no PNCP:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;


Carla Lacerda Viana
Advogada OAB/CE 37.380



ADVOGADAS ASSOCIADAS

— ADVOCACIA E CONSULTORIA —
OAB/CE 1884

- IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
 - V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
 - VI – razão da escolha do contratado;
 - VII – justificativa de preço;
 - VIII – autorização da autoridade competente.
- Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato **deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.**

Em terceiro lugar, o artigo 94 informa que “a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos...”, mas o artigo 95 traz as hipóteses em que o contrato pode ser substituído por outro instrumento hábil como por exemplo a nota de empenho, apresentando no inciso I a dispensa de licitação em razão de valor.

Por esse artigo é possível entender que, quando a dispensa se basear no § 2º, do art. 75 (valores referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei, sendo 200mil em caso de obras e serviços de engenharia e 100 mil para aquisição de bens e outros serviços) não há necessidade de que se faça um contrato e, conseqüentemente, não há necessidade de publicação no PNCP.

Por fim, em pesquisa de preços realizada entre empresas do ramo, verificou-se que **INSTITUTO DE GESTÃO AMBIENTAL – IG AMBIENTAL** ofertou o menor preço para a prestação dos serviços em tela, cumprindo precipuamente a prerrogativa de consulta aos preços de mercado, objeto da licitação.

Inobstante a isso, destaque-se que se atine o gestor para, nas próximas contratações, observar o objeto preterido para fins de evitar o fracionamento de despesas do objeto em reclame, abstendo-se de contratações isoladas, tendo o planejamento anual como prerrogativa de trabalho e arma da administração para uma Governabilidade pautada na excelência dos serviços públicos prestados, sobretudo na obtenção, sempre, de melhores vantagens à Administração, pautado na premissa do processo licitatório em detrimento a outras formas de contratação.

III. CONCLUSÃO.

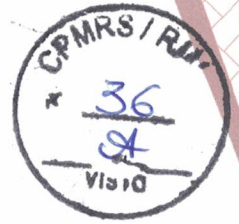

Carla Lacerda Viana
Advogada OAB/CE 37.380



ADVOGADAS ASSOCIADAS

— ADVOCACIA E CONSULTORIA —

OAB/CE 1884



Assim sendo, após apreciação do procedimento, opino pela sua APROVAÇÃO tendo em vista encontrar-se dentro dos preceitos determinados ao bojo do artigo 72 da Lei Federal n. 14133/2021, e demais artigos aplicáveis à espécie.

É o nosso Parecer. s.m.j.!

Fortaleza (CE), 19 de outubro de 2021.



Carla Lacerda Viana
advogada OAB/CE 37.380

As informações contidas neste PARECER JURÍDICO são CONFIDENCIAIS (artigos 153, 154 do Código Penal, c.c, art. 195 da Lei 9279/96 e Legislação Civil aplicável), protegidas pelo sigilo legal e por direitos autorais, podendo estampar os autos do processo licitatório para o qual fora expedido. A divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de utilização do teor deste documento depende de autorização do emissor, sujeitando-se o infrator às sanções legais.



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CONTRATAÇÃO

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB-CE, considerando tudo o que consta no Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 004/202, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada pela Lei no inciso II, do artigo 75, da Lei Nº 14.133/2021, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ARTICULAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E FORMAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE CATADORES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB E QUE NÃO POSSUEM ASSOCIAÇÃO.**

A presente dispensa importa um valor global de **R\$ 62.907,00 (sessenta e dois mil novecentos e sete reais).**

Pacajus (CE), 20 de outubro de 2021.

ELANO FEIJO DAMASCENO
SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Superintendente do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 89 da Lei Nº. 14.133/2021, considerando o Parecer da Assessoria Jurídica desta Autarquia e tudo o mais que consta do presente processo administrativo de dispensa de contratação Nº. 004/2021, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de contratação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ARTICULAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E FORMAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE CATADORES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB E QUE NÃO POSSUEM ASSOCIAÇÃO**, junto ao credor INSTITUTO DE GESTÃO AMBIENTAL – IG AMBIENTAL, com o valor global de R\$ 62.907,00 (sessenta e dois mil novecentos e sete reais), determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pacajus (CE), 20 de junho de 2021.

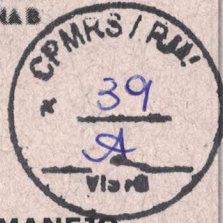
ELANO FEIJÓ DAMASCENO

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

**DISPENSA DE CONTRATAÇÃO N.º 004/2021 – CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ARTICULAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E FORMAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE CATADORES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB E QUE NÃO POSSUEM ASSOCIAÇÃO.

CONTRATADO: INSTITUTO DE GESTÃO AMBIENTAL – IG AMBIENTAL

VALOR GLOBAL: R\$ 62.907,00 (Sessenta e dois mil novecentos e sete reais).

DATA DA RATIFICAÇÃO: 20/10/2021

Pacajus- CE, 20 de outubro de 2021.

ELANO FEIJO DAMASCENO
**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**

OBSERVAÇÃO:

O presente Extrato foi devidamente publicado no endereço eletrônico do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB, sito a www.cpmrsrmb.ce.gov.br conforme determina o artigo 72, parágrafo único da Lei Federal Nº 14.131/2021.



CPMRS/RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato do TERMO DE RATIFICAÇÃO do processo administrativo de Dispensa de Contratação Nº 004/2021, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ARTICULAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E FORMAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE CATADORES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB E QUE NÃO POSSUEM ASSOCIAÇÃO**, foi publicado no endereço eletrônico desta Autarquia, conforme estabelece a legislação em vigor.

Pacajus– CE, 20 de outubro de 2021.

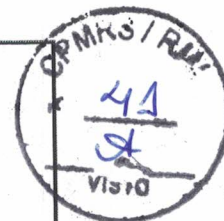
ELANO FEIJÓ DAMASCENO

SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.139.181/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/02/2020
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE GESTAO AMBIENTAL - IG AMBIENTAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IG AMBIENTAL	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R JUNDIAI	NÚMERO 1165	COMPLEMENTO SALA-05
CEP 60.871-135	BAIRRO/DISTRITO MESEJANA	MUNICÍPIO FORTALEZA
UF CE	TELEFONE (85) 9180-3734/ (85) 9170-6469	
ENDEREÇO ELETRÔNICO IGAMBIENTAL.COM@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/02/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/10/2021 às 11:34:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ATA DE FUNDAÇÃO DO INSTITUTO DE GESTÃO AMBIENTAL – IG AMBIENTAL,
ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL PARA O PERÍODO DE
2019 A 2025.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de junho do ano de 2019 (dois mil e dezenove), lido o edital para tal finalidade devidamente publicado e divulgado, reuniram-se em assembleia de fundação, eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o período de 2019 a 2025, em sua sede, os membros fundadores do INSTITUTO DE GESTÃO AMBIENTAL – IG AMBIENTAL, designada nesta ata simplesmente como INSTITUTO IG, associação de direito privado, organização não governamental, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos ou econômicos, com sede e foro nesta cidade, na Rua Jundiá (Jangurussu), 1165, Sala 04, bairro Messejana, Fortaleza - Ceará, Cep-60.871-135 estando presentes os(as) fundadores(as): Henrique Pereira Filho, Balmes Neves da Silva, Jonas Fernandes de Queiroz, Francisca Valda Guimarães, Edson Geraldo Liberal, José Lino Menezes Jardim, Erandir de Sousa Roseira, Henrique Douglas Pereira, Lourranio de Aquino Simões. Foi conduzido para presidir a Assembleia, o senhor Henrique Pereira Filho que, aceitando o cargo, convidou o senhor Balmes para secretariá-lo. Obedeceram, seus fundadores, a ordem do dia conforme edital de convocação com o seguinte teor: a) leitura, discussão e aprovação do estatuto social; e, b) eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para a gestão 2019 – 2020, permitida a recondução por igual período. Depois de apresentar as considerações sobre o objetivo social da entidade, o presidente da assembleia submeteu o projeto do Estatuto Social à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, sendo, ao final aprovado por unanimidade, sem emendas ou modificações, Em seguida passou-se à Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o mandato 2019 – 2025. Após indicações de candidatos foi procedida a eleição conforme o Estatuto Social. Em chapa una e única, foram aclamados eleitos para **Diretoria Executiva: Diretor Presidente HENRIQUE PEREIRA FILHO**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF 031.445.704-60, e RG 2000010140487 residente e domiciliado na Rua Piauí, sn , bairro Picão, Aquiraz - Ceará, CEP 61.700-000; **Diretor Vice Presidente BALMES NEVES DA SILVA**, brasileiro, casado, corretor imobiliário, inscrito no CPF sob o nº245.655.983-53 e no CRECI sob o nº13010F, residente e domiciliado em, na Rua Melo Cesar, 80, bairro Cidade dos Funcionários, Fortaleza - Ceará, CEP 60.823-110; **Diretor Administrativo/Financeiro EDSON GERALDO LIBERAL**, brasileiro, desquitado Contador, RG 1292918 SSP MG CPF 312.115.776-00, residente e domiciliado na Av. Chanceler Edson Queiroz, 200/1601, Guararapes - Fortaleza – Ce, Cep-60.810-145, **Secretário, JONAS FERNANDES DE QUEIROZ**, brasileiro, divorciado, comerciante, inscrito no MTE/CE nº 25279 e CPF 868.833.563-04, residente e domiciliado na Rua Manuel Arruda, 100, bairro Messejana, Fortaleza - Ceará, CEP 60.862-200.

Rubricas


Dir. Presidente


/Dir. Vice-presidente/Dir. Adm. Financeiro

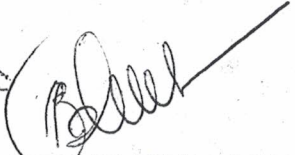

/Secretário

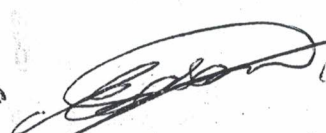


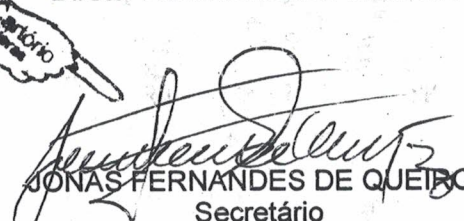
Eleitos os membros do Conselho Fiscal, integrantes natos da Instituição, que não fazem parte nem do Conselho de Administração e nem do Conselho Diretor, a saber: Lourranio de Aquino Simões, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, inscrito no CPF 022.736.553-47, e RG 2002010114022 SSP-CE residente e domiciliado em Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua 09, nº 251, bairro Passaré, cep 60.862-200; Alex Teles Rodrigues, brasileiro, casado, analista de soluções, inscrito no CPF 560.125.003-00 e RG 93002014203 SSP-CE residente e domiciliado em Fortaleza, Estado do Ceará na Rua C, 790A José Walter CEP: 60.810-670; Andre Luiz Araujo Teixeira, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF 049.071.416-10, RG 8347738 SSP MG residente e domiciliado em Itaitinga, Estado do Ceará, na Rua Opala, nº 274, cep 61.880.000. Em seguida, a Assembleia empossou a Diretoria e Conselho Fiscal eleitos, que em seus lugares deram a continuidade dos trabalhos. O Diretor Presidente agradeceu a confiança depositada e passou a palavra aos demais que parabenizaram ao Diretor Presidente pela iniciativa da criação do Instituto. Em seguida o Diretor Presidente agradeceu a todos e determinou que fossem registrados todos os documentos no Cartório competente da Comarca de Fortaleza - Ceará para as finalidades de direito. Nada mais havendo a tratar, o Secretário, lavrou a presente ata que, em seguida, foi lida, deliberada e aprovada pela Assembleia de Fundação, seguindo assinada pela Diretoria Executiva, declarando o Diretor Presidente encerrada a Assembleia.

Fortaleza, 18 de junho de 2019.


HENRIQUE PEREIRA FILHO
Diretor Presidente


BALMES NEVES DA SILVA
Diretor Vice Presidente


EDSON GERALDO LIBERAL
Diretor Administrativo/Financeiro


JONAS FERNANDES DE QUEIROZ
Secretário



Reconheço a(s), Firma(s) Por Autenticidade de FRANCISCO ALVES VERAS
Mombaça (CE) FEV. 2020
Em Testemunha _____ da Verde

Francisco Alves Veras - Titular
 Maria Odeth Batista F. Veras - Substituta
 Gerônimo Raphael Batista Veras - Substituto
 Jorge André Batista Veras - Substituto

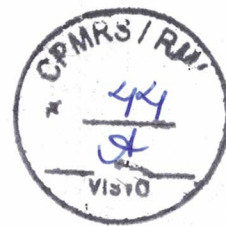
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Reconheço a(s), Firma(s) Por Autenticidade de HENRIQUE PEREIRA FILHO BALMES NEVES DA SILVA EDSON GERALDO LIBERAL
Mombaça (CE) 17 FEV. 2020
Em Testemunha _____ da Verde

Francisco Alves Veras - Titular
 Maria Odeth Batista F. Veras - Substituta
 Gerônimo Raphael Batista Veras - Substituto
 Jorge André Batista Veras - Substituto

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE





Cartório de Mesejana

Andre Luiz de Araujo Teixeira
ANDRE LUIZ DE ARAUJO TEXEIRA
(Conselho Fiscal)
Brasileiro, Técnico em informática
RG 8347738 SSP-MG, CPF 049.071.416-10
Rua Opala, 274, Pedras – Itaitinga - CE

Lourranio de Aquino Simões
LOURRANIO DE AQUINO SIMÕES
(Conselho Fiscal)
Brasileiro, Analista de Sistemas, Solteiro,
RG 2002010114022 SSP-CE, CPF 022.736.553-47
Rua nove, 251 - Passaré

Alex Teles Rodrigues
ALEX TELES RODRIGUES
(Conselho Fiscal)
Brasileiro, Analista de soluções,
RG 93002014203 SSP-CE, CPF 560.125.003-00
Rua C, 790 A José Walter CEP: 60.810-670,

BOTELHO
5º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS • ESTADO DO CEARÁ
An. Des. Mesquita, 1008B • Aldeota • Fortaleza - CE • CEP: 60.170-000 • Tel: (85) 3284-1159 • contato@cartoriobotelho.com.br
Cartório de Botelho

Reconheço por semelhança a firma de:
ALEX TELES RODRIGUES
que confere com o padrão registrado nesta serventia. Dou fé.
Fortaleza, 27 de fevereiro de 2020. Em testemunho da verdade
TERESINHA MARTINS DE ALBUQUERQUE (Escriturante)
Total: R\$ 4,70. Válido somente com o selo de autenticidade

Cod. (13098356435A) 2

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIAO: BEL. CLAUDIO MARTINS - CNPJ: 06.589.261/0001-75
Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Manibura - CEP: 60.821-706 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

RECONHECO por semelhança a firma de:
LOURRANIO DE AQUINO SIMOES
Fortaleza, 27 de Fevereiro de 2020
Selo Digital de Fiscalização - Tipo 2 - No(s) 2

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Escritor Autorizado

Válido Somente com Selo de Autenticidade

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
RECONHECIMENTO DE FIRMA
N. CQ 826996

SERVIÇO REGISTRAL DE MESSEJANA | SILVANA MARY FARIAS GOMES • Oficial
Rua Santa Rosália, nº: 27 • Fones: (85) 3229-1911 / (85) 3474-0310 • CEP: 60871-066 • Messejana
Fortaleza • Ceará • e-mail: cartoriomessejana@veloxmail.com.br

Reconheço por semelhança a firma de
ANDRE LUIZ DE ARAUJO TEXEIRA
que confere com o padrão registrado nesta serventia. Dou fé.
Fortaleza, 27 de fevereiro de 2020.

Em testemunho da verdade
VANDERLEIA ROCHA DE MATOS (SUBSTITUTA)
Máior Total R\$ 4,70. Válido somente com o selo de autenticidade

Válido Somente com Selo de Autenticidade

SERVIÇO REGISTRAL DE MESSEJANA
CARTÓRIO DE MESSEJANA
FORTALEZA - CEARÁ



ANEXO DA ATA DE FUNDAÇÃO DO INSTITUTO IG - GESTÃO AMBIENTAL, ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL PARA O PERÍODO DE 2019 A 2025.

LISTA DE PRESENÇA

Nome: Henrique Pereira Filho
RG: 2000010110787 CPF: 03144570460
Assinatura: [Signature]

Nome: Balnearios Neves da Silva
RG: 99021021555 CPF: 98021021555
Assinatura: [Signature]

Nome: ALEX TELES RODRIGUES
RG: 99002014203 CPF: 56012500300
Assinatura: [Signature]

Nome: Lourranio de Aquino Simões
RG: 2009010114091 CPF: 09273655347
Assinatura: [Signature]

Nome: ANDRE LUIZ DE ARAUJO TEIXEIRA
RG: MG-8347738 CPF: 049071436-10
Assinatura: [Signature]

Nome: JONAS FERNANDES DE QUEIROZ
RG: 998002638180 CPF: 868.833.563-04
Assinatura: [Signature]

Nome: EDSON GERALDO LIBERAL
RG: 1292998-55P-MG CPF: 342.119.476-00
Assinatura: [Signature]

Nome: _____
RG: _____ CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
RG: _____ CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
RG: _____ CPF: _____
Assinatura: _____

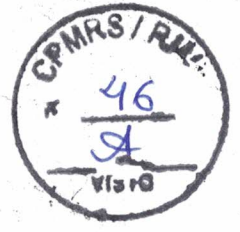
ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 06.589.261/0001-75
Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Manibura - CEP: 60.821-765 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

RECONHECO por semelhança a firma de:
LOURRANIO DE AQUINO SIMÕES
Fortaleza, 19 de Fevereiro de 2020
Seio Digital de Fiscalização - Tipo 2 - No(s) 17

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Escrevente Autorizado



Cartório Martins



SERVIÇO REGISTRAL DE MESSEJANA | SILVANA MARY FARIAS GOMES • Oficiala
Rua Santa Rosália, nº. 27 • Fones: (85) 3229-1911 / (85) 3474-0510 • CEP: 60871-060 • Messejana
Fortaleza • Ceara • e-mail: cartoriomessejana@veloxmail.com.br

Reconheço por semelhança a firma de (5170041567000) 2
ANDRE LUIZ DE ARAUJO TEIXEIRA
que confere com o padrão registrado nesta serventia. Dou fé.
Fortaleza, 20 de fevereiro de 2020.

Em testemunho da verdade
STEFANIA MARIA GOMES SILVEIRA (Oficial Substituta)
Válido somente com o selo de autenticidade
Valor Total R\$ 100,00

Stefânia Maria Gomes Silveira
SUBSTITUTA
Serviço Registral de Messejana
CARTÓRIO DE MESSEJANA
MESSEJANA - Fortaleza - Ceara



CARTÓRIO 5º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS • ESTADO DO CEARÁ
BOTELHO
Clarice Helena Botelho Costa Silva • Oficiala

Av. Des. Moreira, 1000B • Aldeota • Fortaleza • CE • CEP: 60.170-001 • Tel.: (85) 3264-1159 • contato@cartoriobotelho.com.br
C.O.G. 106384277107-77

Reconheço por semelhança a firma de
ALEX TELES RODRIGUES
que confere com o padrão registrado nesta serventia. Dou fé.
Fortaleza, 21 de fevereiro de 2020. Em testemunho da verdade.
TERESINHA MARTINS DE ASSUNÇÃO (testemunha)
Total: R\$ 7,87. Válido somente com o selo de autenticidade



CEP: 80170-001
3264-1159

INSTITUTO DE GESTÃO AMBIENTAL – IG AMBIENTAL
ESTATUTO SOCIAL



CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º O INSTITUTO DE GESTÃO AMBIENTAL – IG AMBIENTAL é pessoa jurídica de direito privado, constituído sob forma de Associação, sem fins lucrativos, de interesse coletivo, com prazo de duração INDETERMINADO, sediada e com foro nesta capital, na rua Jundiáí, nº 1.165, sala 04, Messejana, Fortaleza, CE, CEP 60.871-135, que se rege por este Estatuto, por um Regimento Interno e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

Art. 2º O IG AMBIENTAL tem autonomia administrativa, patrimonial e financeira, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e atuará no âmbito nacional e internacional, sem vinculação político-partidária ou religiosa, e fundamentará suas ações e decisões nos princípios que regem os Direitos Humanos, não admitindo qualquer tipo de discriminação com base nas diferenças e/ou deficiências.

Art. 3º O IG AMBIENTAL poderá manter filiais, órgão representativo ou organizações afiliadas em outros pontos do território nacional e no exterior, segundo as necessidades de seus associados e interesses da própria associação, visto o seu caráter de difusão e expansão de conhecimentos, podendo manter estabelecimentos em outras localidades.

Art. 4º O IG AMBIENTAL tem como objetivo a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social com a missão de fornecer soluções ambientais inovadoras na gestão e manejo de resíduos sólidos, educação ambiental e gestão ambiental, incentivando e promovendo mudanças na segurança, qualidade e responsabilidade social para o desenvolvimento sustentável da sociedade e proposição de educação ambiental.

Art. 5º O IG AMBIENTAL tem como visão de futuro constituir-se como um centro de referência de promoção ao desenvolvimento sustentável como instituição de gestão ambiental no Brasil.

Art. 6º O IG AMBIENTAL tem por finalidade gerir Contrato de Gestão, executar e prestar serviços ambientais, inclusive na área de gerenciamento de resíduos sólidos, educação ambiental, gestão ambiental, treinamentos, ensino, pesquisa, entre outros serviços, para difusão e aplicação no âmbito do sistema federal, estadual e municipal.

Parágrafo único. Com esta finalidade, terão as seguintes atividades:

- I - gestão, implantação e apoio a projetos de manejo de resíduos sólidos;
- II - gestão, implantação e apoio a projetos de ações de educação ambiental;
- III - promover e apoiar o desenvolvimento de políticas públicas na área ambiental;

INSTITUTO DE GESTÃO AMBIENTAL – IG AMBIENTAL
ESTATUTO SOCIAL



- IV - formação, capacitação e qualificação de recursos humanos para ações na gestão ambiental;
- V - criar oportunidades de intercâmbio de conhecimentos e experiências, em nível local, nacional e internacional, na área do meio ambiente, com prioridade no segmento acima mencionado;
- VI - elaborar e executar programas referentes ao ensino e à educação permanente;
- VII - planejar, executar e desenvolver atividades na área de prestação de serviços ao meio ambiente;
- VIII - administrar, responsabilizar-se pela gestão e operação de unidades com fulcro ao manejo de resíduos sólidos, educação ambiental e gestão ambiental e outros, conforme o estabelecido em contratos;
- IX - celebrar Convênios, Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Contratos, e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas e jurídicas de direito público, privado, nacionais ou internacionais, bem como manter intercâmbios entre si;
- X - criar, planejar e desenvolver ações de apoio à gestão ambiental;
- XI - promover, apoiar e divulgar simpósios, cursos, congressos e estudos na área ambiental e afins;
- XII - editar, comercializar as publicações técnicas e científicas, promovendo a divulgação do conhecimento nas áreas de atuação da instituição;
- XIII - estimular, desenvolver pesquisas, projetos e estudos nas áreas de atuação da instituição;
- XIV - manter unidade educacional para realização de treinamentos, cursos de extensão e pós-graduação na formação de profissionais;
- XV - instituir prêmios de estímulo e reconhecimento aos pesquisadores que contribuam para desenvolvimento científico, técnico, cultural e social da comunidade em geral;
- XVI - criar rede de apoio para distribuição e/ou comercialização dos produtos elaborados nas atividades de qualificação profissional e/ou unidade de produção científica e intelectual da instituição;
- XVII - criar, manter ou administrar unidades de apoio, de produção de recursos técnico-científicos, e de pesquisas, como produção gráfica, recursos Audiovisuais, divulgação de pesquisas, emissão de pareceres técnicos, desenvolvimento de novos produtos, equipamentos, e difusão das tecnologias sociais, como sistemas e processos nas áreas sociais e afins;
- XVIII - cooperar na elaboração e execução de políticas públicas, com os organismos locais, nacionais e internacionais, de direito público ou privado;
- XIX - oferecer estágios aos estudantes do ensino médio e superior nas áreas de atuação da instituição, como complemento à sua formação;
- XX - prestar serviços ambientais, presencial ou à distância de forma multi e transdisciplinar, incluindo o diagnóstico e acompanhamento que garantam a promoção do desenvolvimento e da sustentabilidade;

INSTITUTO DE GESTÃO AMBIENTAL – IG AMBIENTAL
ESTATUTO SOCIAL



XXI - prestar serviços e consultorias, desenvolver, assessorar e gerenciar serviços, unidades e sistemas ambientais e/ou de educação, de natureza pública ou privada e, elaborar, planejar e/ou assessorar projetos arquitetônicos, ambientais e de infraestrutura em áreas físicas ou imóveis destinados à assistência, ensino e/ou pesquisa em áreas sociais;

XXII - promover e/ou administrar feira, bazar de produtos doados;

XXIII - comercializar no mercado interno e externo souvenir das campanhas patrocinadas, desenvolvidas ou executadas pela Instituição, e

XXIV - promover atividades e finalidades de relevância pública e social.

Art. 7º O **IG AMBIENTAL**, em razão de ser entidade sem fins lucrativos, não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro, bonificações ou vantagens aos integrantes dos órgãos diretivos, mantenedores ou associados, bem como aplicará integralmente, no País, os seus recursos na manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 8º É vedada ao **IG AMBIENTAL** conceder a dirigentes estatutários, conselheiros, sócios, instituidores ou benfeitores, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, exceto aos cargos de diretores executivos cuja remuneração deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação. Tais valores serão definidos e autorizados pelo Conselho de Administração – CAD.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS, REQUISITOS PARA A ADMISSÃO, DE SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 9º O **IG AMBIENTAL** é integrado por número ilimitado de associados, pessoas físicas, de ilibada conduta, admitidos em conformidade com o presente Estatuto Social.

Parágrafo primeiro. O pedido de admissão ao quadro social, em qualquer categoria, inicia-se por proposta subscrita por no mínimo 3 (três) associados, da qual constarão o nome, a identidade, o currículo, a nacionalidade, a naturalidade, o estado civil, a profissão e a residência do proposto.

Parágrafo segundo. A proposta deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do **IG AMBIENTAL**, que encaminhará ao CAD para parecer e posteriormente submeterá à aprovação pela maioria dos presentes em Assembleia Geral.

Parágrafo terceiro. A desvinculação do associado se processará de livre-arbítrio, independente do tempo de filiação, ou qualquer outra condição, quando da formalização do pedido junto ao CAD, que adotará os devidos procedimentos para

[Handwritten signatures and initials]

INSTITUTO DE GESTÃO AMBIENTAL – IG AMBIENTAL

ESTATUTO SOCIAL



averbação junto ao Registro de Pessoas Jurídicas em que está registrado o **IG AMBIENTAL**, e comunicação aos sócios em Assembleia.

Parágrafo quarto. A exclusão do associado se processará por justa causa, legalmente reconhecida em procedimento em que lhe tenha sido legitimada o direito de defesa e de recurso nos termos previstos em lei, e após o cumprimento do parágrafo único, do art. 59, da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, cabendo ao CAD propor e levar para aprovação em Assembleia Geral e posterior averbação no Registro de Pessoas Jurídicas de Fortaleza, em que está registrado o **IG AMBIENTAL**.

Art. 10. São direitos e deveres dos associados:

- I – Participar da Assembleia Geral, quando estiver em pleno gozo de seus direitos;
- II – Deliberar sobre critérios de escolha do representante dos associados no Conselho de Administração da Associação;
- III – Votar e ser votado como representante do **IG AMBIENTAL** no Conselho de Administração;
- IV – Propor à Diretoria, ao Conselho de Administração ou à Assembleia Geral, medidas administrativas visando o cumprimento das finalidades e melhoria dos serviços do **IG AMBIENTAL**;
- V – Acompanhar o desenvolvimento dos projetos e atividades do Instituto, através do seu representante no Conselho de Administração;
- VI – Colaborar, voluntariamente, sem remuneração, quando não tiver vínculo empregatício com o **IG AMBIENTAL**, em projetos desenvolvidos pelo Instituto, em conformidade com os interesses da Diretoria do **IG AMBIENTAL**;
- VII – Obedecer às disposições estatutárias, aos regulamentos, às decisões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
- VIII – Aprovar as prestações de Contas do **IG AMBIENTAL**, através de reunião da Assembleia Geral dos sócios do Instituto, convocada para essa finalidade;
- IX – Propor alteração, em Assembleia Geral, do Estatuto do **IG AMBIENTAL**;
- X – Os associados não poderão praticar ações ou atos que firam os princípios, ideais e finalidades da Instituição, sob pena de sua exclusão do quadro de associados, na forma deste Estatuto;
- XI – Zelar pelo desenvolvimento e boa imagem do **IG AMBIENTAL**.

Parágrafo primeiro. Não existe nenhuma responsabilidade solidária na relação entre os associados e os atos ou ações praticadas pelos gestores do Instituto ou por compromissos assumidos pelo **IG AMBIENTAL**.

Parágrafo segundo. Os associados têm iguais direitos, podendo ser instituídas categorias de associados conforme o disposto no Art. 55, da Lei nº 10.406, de 10/01/2002.

Parágrafo terceiro. A qualidade de associado é intransmissível para qualquer outra pessoa física ou jurídica.

INSTITUTO DE GESTÃO AMBIENTAL – IG AMBIENTAL
ESTATUTO SOCIAL



Parágrafo quarto. Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

Parágrafo quinto. Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legalmente conferida, a não ser em casos e pela forma previstos em lei ou no estatuto do **IG AMBIENTAL**.

Art. 11. É vedada a distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive, em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro do **IG AMBIENTAL**.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 12. Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição serão provenientes de:

I – Contratos de Gestão firmados com o Poder Público através dos organismos competentes;

II – Convênios, Termos de Colaboração, Termos de Fomento e/ou Contratos com Órgãos e Entidade governamentais, em nível municipal, estadual e federal, instituições privadas, empresas e agências nacionais e internacionais;

III – pelas doações e quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinadas, assim como, legados e heranças de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais e internacionais, destinados à formação e ampliação de seu patrimônio ou à realização de trabalhos específicos;

IV - rendimentos de aplicação de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;

V - mensalidades dos cursos de treinamentos, de pós-graduação, extensão e outros;

VI – recebimentos de direitos autorais e patentes;

VII – pela promoção de cursos e eventos na elaboração de projetos de consultorias na área ambiental;

VIII – resultados da venda dos produtos e serviços de marca própria, ou oriunda das doações, unidades de apoio e produção de recursos técnico-científicos etc.;

IX – pela elaboração de Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos em geral;

X – pela prestação de serviços na área de Educação Ambiental, Geoprocessamento e Sensoramento Remoto, Laudos, Topografia e Implementação de Gestão Ambiental de acordo com as normas da ISO 14001;

XI – pelas subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor do Instituto pela União, pelos Estados e pelos Municípios, bem como por pessoas físicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

XII - pelas rendas provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito;

INSTITUTO DE GESTÃO AMBIENTAL – IG AMBIENTAL
ESTATUTO SOCIAL



XIII – pelas rendas auferidas de seus bens patrimoniais, as receitas de qualquer natureza, inclusive as provenientes da venda de publicações e produtos, remuneração de trabalhos técnicos, participação em empresa e empreendimentos, resultado das atividades de outros serviços que prestar;

XIV - contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;

XV - através de campanhas por redes sociais e virtuais para arrecadação de fundos para a manutenção das atividades.

XVI - através da realização de projetos de cunho cultural, educacional e de comunicação, produção de filmes, peças teatrais, exposições e publicando livros técnicos e didáticos, shows, leilões e atividades relacionadas, e

XVII – por outras rendas eventuais.

Parágrafo Único. Todos os excedentes financeiros do **IG AMBIENTAL** serão obrigatoriamente investidos na formação de seu patrimônio e na consecução dos seus objetivos.

**CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO**

Art. 13. O patrimônio da instituição será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública e de todos os bens que vier a adquirir no exercício de suas atividades.

Parágrafo primeiro. Os bens imóveis de propriedade da Associação não poderão ser alienados ou gravados, salvo proposta aprovada pela Assembleia Geral.

Parágrafo segundo. Os bens móveis inservíveis poderão ser alienados, permutados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

Parágrafo terceiro. O **IG AMBIENTAL** manterá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

**CAPÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO**

Art. 14. São órgãos deliberativos e administrativos do **IG AMBIENTAL**:

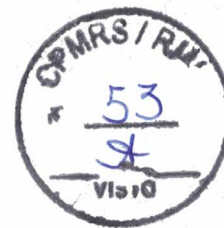
I – Deliberativos:

- a) Assembleia Geral
- b) Conselho de Administração

II – Administrativos:

[Handwritten signatures and initials on the right margin, including 'LAS', 'P. 1.577', and several illegible signatures.]

INSTITUTO DE GESTÃO AMBIENTAL – IG AMBIENTAL
ESTATUTO SOCIAL



a) Diretoria Executiva do **IG AMBIENTAL**

b) Conselho Fiscal, que terá função fiscalizadora nos contratos de gestão do **IG AMBIENTAL**.

Parágrafo primeiro. As alterações na estrutura organizacional deverão ser aprovadas pelo Conselho de Administração e encaminhadas para apreciação e decisão da Assembleia Geral.

Parágrafo segundo. É expressamente vedada a acumulação de cargos dos integrantes do Conselho de Administração com os do Conselho Fiscal.

Parágrafo terceiro. A posse dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal dar-se-á na mesma Assembleia que os eleger e se ausente algum de seus membros, far-se-á perante os respectivos Conselhos para o qual foi eleito, em sua primeira reunião.

Parágrafo quarto. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal permanecerão em seus cargos sempre que, terminado o prazo para o qual tenham sido eleitos e caso a Assembleia Geral não haja escolhido e empossado os novos membros.

Art. 15. Os dispositivos normativos que balizarão a atuação do **IG AMBIENTAL** estarão contidos em regulamentos próprios, os quais obedecerão aos conceitos, diretrizes e princípios de gestão voltados para a efetividade, eficácia e eficiência das ações do Instituto e definirão os meios e processos executivos necessários à realização dos seus objetivos.

CAPÍTULO VI
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 16. A Assembleia Geral é órgão soberano do **IG AMBIENTAL**, nos termos deste Estatuto, sendo composta pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 17. Compete à Assembleia Geral:

I - alterar o Estatuto Social;

II - eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;

III - analisar e aprovar a previsão orçamentária anual proposta pelo Conselho de Administração;

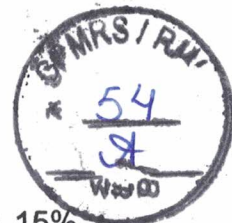
IV - aprovar as contas anuais encaminhadas pelo Conselho de Administração, após parecer do Conselho Fiscal;

V - aprovar os atos que resultem em alienação ou oneração dos bens móveis e imóveis superiores a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido do **IG AMBIENTAL**;

VI - aprovar contratos de empréstimo e financiamentos com valor superior a 10% (dez por cento) do faturamento bruto do exercício imediatamente anterior;

[Handwritten signatures and initials]

INSTITUTO DE GESTÃO AMBIENTAL – IG AMBIENTAL
ESTATUTO SOCIAL



VII - aprovar aquisições de bens móveis e imóveis com valores superiores a 15% (quinze por cento) do patrimônio do **IG AMBIENTAL**;

VIII - julgar os recursos das sanções aplicadas pelo Conselho de Administração, nos termos deste Estatuto;

VIX - deliberar sobre exclusão de associado, nos termos deste Estatuto;

X - aprovar pedido de admissão de novo associados e conceder título de associados honorários;

XI - decidir sobre a extinção do **IG AMBIENTAL** e

XII - decidir sobre os casos omissos.

Parágrafo primeiro. A Assembleia Geral se reunirá, ordinariamente, no primeiro quadrimestre seguinte ao encerramento de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem.

Parágrafo segundo. Para as deliberações sobre a destituição dos administradores e alteração do estatuto é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo terceiro. A Assembleia Geral poderá delegar competência ao Diretor Presidente do **IG AMBIENTAL** para nomear e destituir ocupantes de cargos de chefia de nível hierárquico inferior a de Diretor.

Art. 18. A Assembleia Geral será convocada:

a) Ordinariamente: a cada quatro anos, para a eleição do representante e respectivo suplente dos associados no Conselho de Administração e para eleger os administradores do **IG AMBIENTAL** e, anualmente, para aprovação das prestações de contas dos administradores do Instituto;

b) Extraordinariamente: a qualquer tempo, para destituição dos administradores, do representante e respectivo suplente dos associados, alteração da estrutura organizacional e estatuto do **IG AMBIENTAL**, aprovação de novos contratos de gestão ou para deliberar sobre outros assuntos de interesse do Conselho de Administração, da Diretoria ou dos associados do Instituto.

Art. 19. A convocação Ordinária ou Extraordinária será feita pelo Presidente do **IG AMBIENTAL**, mediante via postal, eletrônica ou pessoal com aviso de recebimento, com antecedência máxima de 30 (trinta) dias e mínima de 15 (quinze) dias de sua realização, especificando a data, hora, local e assuntos da pauta.

Parágrafo Único. A convocação da Assembleia Geral poderá ainda ser efetuada por 1/3 (um terço) dos associados, utilizando o mesmo procedimento adotado pelo Conselho de Administração.

4
A-77

LAS

INSTITUTO DE GESTÃO AMBIENTAL – IG AMBIENTAL
ESTATUTO SOCIAL



Art. 20. A eleição do representante efetivo dos associados e seu respectivo suplente no Conselho de Administração, o qual atuará nas ausências ou impedimentos do titular, far-se-á com observância dos seguintes princípios:

- I – Elegibilidade de todos os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos;
- II – Inscrição de candidatos até quarenta e oito horas antes do horário previsto no edital para a votação, junto à Comissão de Eleição;
- III – Eleição por voto direto e secreto, sendo considerado eleito o candidato e respectivo suplente que obtiver maioria simples de votos;
- IV – Se nenhum dos candidatos obtiver maioria simples no primeiro escrutínio, proceder-se-á a um segundo, com os candidatos mais votados no primeiro, sendo considerado eleito o que obtiver, nesse escrutínio, maioria simples, não computados os votos em branco ou nulo.

Parágrafo primeiro. Para organização do processo eleitoral a que se refere este artigo será constituída uma Comissão Eleitoral, composta de 4 (quatro) membros, com as seguintes funções: 1 (um) presidente, 2 (dois) vogais e 1 (um) secretário.

Parágrafo segundo. Os membros da Comissão Eleitoral serão nomeados por ato do Presidente do **IG AMBIENTAL**, trinta dias antes do término do mandato do representante em exercício, ou a qualquer tempo, por renúncia do representante titular e de seu respectivo suplente, ou por outro razão justificável e legal.

Parágrafo terceiro. Quando não houver chapa de associados inscritas no processo eleitoral, até o momento de abertura da Assembleia Geral, será assegurada, ao Presidente do **IG AMBIENTAL** e aos associados presentes, a composição de uma ou mais chapas de candidatos, representante efetivo e suplente, para participarem do certame.

CAPÍTULO VII
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

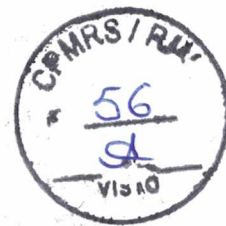
Art. 21. Ao Conselho de Administração incumbe a função deliberativa e fiscalizadora superior, em nível estratégico de coordenação, controle e avaliação globais e, também, de fixação das diretrizes fundamentais para o funcionamento do **IG AMBIENTAL**.

Art. 22. O Conselho de Administração terá a seguinte composição:

- I – 1 (um) representante eleito dentre os associados;
- II – 1 (um) representante eleito pelos demais membros do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- III – 1 (um) membro eleito pela Diretoria executiva do **IG AMBIENTAL**.

Parágrafo primeiro. Em possível qualificação do Instituto como Organização Social – OS pelo Estado, passarão a fazer composição a este Conselho, além dos membros já eleitos:

INSTITUTO DE GESTÃO AMBIENTAL – IG AMBIENTAL
ESTATUTO SOCIAL



I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Estadual;

II – 2 (dois) representantes da sociedade civil.

Parágrafo segundo. Os membros mencionados no parágrafo anterior serão indicados a cargo do Estado.

Art. 23. Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração, bem como seus respectivos suplentes terão mandatos de 02 (dois) anos, admitida 1 (uma) recondução.

Parágrafo único. Os membros natos indicados pelo Governo do Estado do Ceará poderão ser indicados e substituídos – membros efetivos e suplentes, a qualquer tempo.

Art. 24. Os membros do Conselho de Administração devem renunciar aos seus cargos de conselheiros ao assumirem funções executivas no **IG AMBIENTAL**, sendo que os respectivos mandatos estender-se-ão até a investidura de seus sucessores.

Parágrafo único. Perderá o mandato o conselheiro eleito ou indicado que faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem a devida justificativa.

Art. 25. A renovação parcial dos membros do Conselho será feita mediante indicação por parte das entidades responsáveis e/ou eleição por parte dos membros remanescentes, quando for o caso.

Art. 26. No caso de vacância de cargo de Conselheiro, será obedecida a orientação estabelecida no art. 21 para a indicação ou eleição por parte dos membros remanescentes, quando for o caso.

Art. 27. O Conselho de Administração reunir-se-á:

I – ordinariamente, pelo menos uma vez por quadrimestre;

II – extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, por núcleo de gestão, por solicitação de um terço de seus membros ou por solicitação da Diretoria do **IG AMBIENTAL**.

Art. 28. As decisões serão adotadas por maioria absoluta dos membros, cabendo a cada membro um voto e ao Presidente, além do voto pessoal, o voto de desempate, exceto nos casos explicitados neste Estatuto, para os quais será exigido quórum mínimo de dois terços.

Art. 29. O Diretor Presidente do **IG AMBIENTAL** participa das reuniões do Conselho de Administração, com voz, mas sem direito a voto.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature and several smaller initials.

INSTITUTO DE GESTÃO AMBIENTAL – IG AMBIENTAL
ESTATUTO SOCIAL

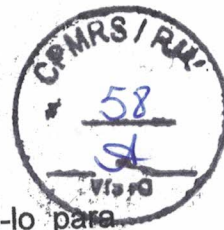


Art. 30. Compete ao Conselho de Administração do **IG AMBIENTAL**:

- I – definir e deliberar sobre o âmbito de atuação, as políticas, diretrizes, estratégias e planos de atividades do **IG AMBIENTAL**, para assegurar a consecução de seus objetivos;
- II – aprovar propostas de Contrato de Gestão e encaminhá-las para decisão da Assembleia Geral;
- III – aprovar a proposta de orçamento anual e o programa de investimentos do **IG AMBIENTAL**;
- IV – aprovar e encaminhar aos órgãos supervisores da execução do Contrato de Gestão, os relatórios gerenciais e de atividades do **IG AMBIENTAL** elaborados pela Diretoria;
- V – fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas para o Instituto, bem como aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais do **IG AMBIENTAL**, com auxílio de auditoria externa;
- VI – fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva do **IG AMBIENTAL**;
- VII – fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria do **IG AMBIENTAL** e examinar, a qualquer tempo, os registros, títulos e documentos referentes a quaisquer atos administrativos;
- VIII – aprovar por maioria de, no mínimo, dois terços de seus membros, os dispositivos normativos do **IG AMBIENTAL**, os quais disporão sobre modelo de gestão, arquitetura organizacional, alçadas de decisão, plano de cargos e salários, sistema de remuneração, compras e contratação de obras e serviços, sistemas, processos de trabalho e demais controles necessários ao normal funcionamento do Instituto;
- IX – deliberar sobre as linhas gerais das políticas, diretrizes e estratégias do **IG AMBIENTAL**, orientando a Diretoria do **IG AMBIENTAL** no cumprimento de suas atribuições;
- X – gerir o patrimônio do **IG AMBIENTAL**;
- XI – aprovar o Regimento Interno e Política de recursos de humanos;
- XII – aprovar o organograma do **IG AMBIENTAL**;
- XIII – aprovar quaisquer regulamentos necessários ao bom atendimento das atividades do **IG AMBIENTAL**;
- XIV – emitir parecer sobre a suspensão ou exclusão de associados;
- XV – analisar e aprovar as indicações dos membros a compor a Comissão Eleitoral;
- XVI – aprovar o processo eleitoral e julgar impugnações apresentadas;
- XVII – aprovar contratos de gestão;
- XVIII – aprovar aquisições de bens móveis e imóveis com valores superiores a 5% (cinco por cento) e inferiores a 15% (quinze por cento) do patrimônio do **IG AMBIENTAL**;
- XIX – elaborar, deliberar e encaminhar à Assembleia Geral proposta de reforma estatutária;

A-7
LA
[Handwritten signatures and initials]

INSTITUTO DE GESTÃO AMBIENTAL – IG AMBIENTAL
ESTATUTO SOCIAL



XX – emitir parecer sobre a admissão de novo associado e encaminhá-lo para deliberação em Assembleia Geral;

XXI – aprovar, após parecer do Conselho Fiscal, a prestação de contas, balanço do **IG AMBIENTAL** e quadros comparativos com o exercício anterior;

XXII – propor a celebração de convênios e contratos em geral com instituições públicas e privadas e

XXIII – pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade civil em relação à gestão e aos serviços sob sua responsabilidade, adotando as providências cabíveis.

Art. 31. Poderá o Presidente, decidir *ad referendum* do Conselho, matérias que, dado o caráter de urgência, ou de ameaça de dano aos interesses do **IG AMBIENTAL**, não possam aguardar a próxima reunião, respeitado, em caso de contratação de pessoal, o limite de até 10% (dez por cento) do quadro já aprovado.

Parágrafo único. O Vice-Presidente do Conselho de Administração, na ausência ou impedimento do Presidente, será o membro mais idoso dentre os membros eleitos para compor o referido Conselho.

**CAPÍTULO VIII
DA DIRETORIA EXECUTIVA**

Art. 32. À Diretoria do **IG AMBIENTAL**, órgão de direção e execução, incumbe promover, executivamente, os objetivos institucionais, segundo as diretrizes e planos aprovados pelo Conselho de Administração e Assembleia Geral.

Art. 33. A Diretoria Executiva do **IG AMBIENTAL** terá a seguinte estrutura organizacional:

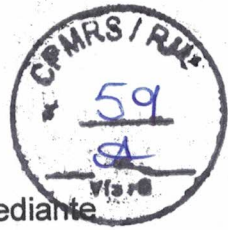
- I. Diretor(a) Presidente
- II. Diretor(a) Vice-Presidente
- III. Diretor(a) Administrativo-Financeiro
- IV. Secretário(a)

Parágrafo primeiro. As alterações na estrutura organizacional deverão ser aprovadas pelo Conselho de Administração e encaminhadas para decisão da Assembleia Geral dos associados do **IG AMBIENTAL**.

Parágrafo segundo. O Diretor Presidente e demais Diretores serão eleitos pelo CAD, homologados pelos associados, através de reunião em Assembleia Geral, com mandato de 4 (quatro) anos, admitida reconduções, podendo ser destituídos a qualquer tempo pelo CAD, com o aval da Assembleia Geral.

Parágrafo terceiro. Os membros da Diretoria apresentarão declaração de bens ao CAD, antes da posse do cargo, ficando sua guarda na responsabilidade do Conselheiro eleito para representar o **IG AMBIENTAL**.

INSTITUTO DE GESTÃO AMBIENTAL – IG AMBIENTAL
ESTATUTO SOCIAL



Parágrafo quarto. Os membros da Diretoria serão investidos nos cargos mediante termo lavrado no livro de atas.

Art. 34. Perderá o cargo, o membro da Diretoria que:

- I – no exercício de suas funções, infringir as normas legais e regulamentares que disciplinam o funcionamento do **IG AMBIENTAL**,
- II – afastar-se, sem licença, por mais de trinta dias consecutivos, entendido que as licenças serão concedidas pelo CAD.

Art. 35. Os casos de substituição serão regidos da seguinte forma:

- I – o Diretor Presidente indicará o seu substituto, dentre os demais membros da Diretoria, em seus impedimentos eventuais,
- II – os Diretores indicarão seus substitutos, dentre os funcionários que estejam no exercício de função compatível com a substituição.

Art. 36. Em caso de vacância de cargo de membros da Diretoria, a substituição dos novos titulares se dará através de eleição dos nomes dos candidatos pela Assembleia Geral do **IG AMBIENTAL**.

Art. 37. A Diretoria reunir-se-á:

- I – ordinariamente, pelo menos uma vez por mês e
- II – extraordinariamente, sempre que convocada por seu dirigente máximo.

Art. 38. A Diretoria aprovará seu Regimento que disciplinará o funcionamento de suas reuniões e a tomada de decisões.

Art. 39. Compete à Diretoria Executiva do **IG AMBIENTAL**:

- I – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações do Conselho de Administração;
- II – implementar as políticas, diretrizes, estratégias, planos de atividades do **IG AMBIENTAL** e os respectivos orçamentos, estabelecidos no Contrato de Gestão e aprovado pelo Conselho de Administração;
- III – planejar, dirigir e controlar todos os serviços e atividades do **IG AMBIENTAL**;
- IV – encaminhar, a cada ano, ao Conselho Fiscal, relatório circunstanciado sobre a execução dos planos do exercício findo, com a prestação de contas dos recursos públicos neles aplicados, a avaliação do Contrato de Gestão e as análises gerenciais cabíveis;
- V – encaminhar ao Conselho de Administração:

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page.

INSTITUTO DE GESTÃO AMBIENTAL – IG AMBIENTAL
ESTATUTO SOCIAL



a) proposta do Contrato de Gestão, incluindo programa de trabalho, orçamento financeiro e indicadores de performance a partir dos quais o **IG AMBIENTAL** será avaliado;

b) relatórios trimestrais de atividades, com os respectivos balancetes já aprovados pelo Conselho Fiscal;

c) relatório anual de atividades, com o balanço anual e respectivas demonstrações de resultados;

d) avaliação do Contrato de Gestão e as análises gerenciais cabíveis;

e) propostas de alterações em políticas, diretrizes, estratégias, programas de trabalho, dispositivos normativos e outras modificações julgadas necessárias, sempre acompanhadas das respectivas exposições de motivos, e

f) proposta de inclusão de novos sócios.

VI – aprovar e encaminhar ao Conselho de Administração, para apreciação e deliberação, e posterior encaminhamento à Assembleia Geral para submeter à homologação:

a) o regulamento que disporá, entre outros assuntos, sobre estrutura administrativa, atribuições das unidades administrativas, modelo de gestão, cargos e competências;

b) o regulamento que disporá, entre outros assuntos, sobre carreiras, plano de cargos e salários, vantagens, benefícios, recrutamento, seleção, treinamento e disciplina, relativos ao pessoal do **IG AMBIENTAL**;

c) o regulamento que disporá entre outros assuntos, sobre o sistema de controle e gestão financeira, sistema contábil, plano de contas gerencial, alçadas decisórias e procedimentos administrativos, e

d) o Regulamento que conterà os procedimentos para a contratação de obras e serviços, compras, alienações e terceirização de serviços.

VII – sugerir ao Conselho de Administração os nomes dos candidatos à ocupação de cargos de direção e assessoramento;

VIII – contratar serviços especializados, dentro das dotações orçamentárias;

IX – promover, através das unidades administrativas, os estudos e pesquisas de natureza técnica e administrativa, para fundamentar propostas ao Conselho de Administração;

X – aprovar convênios ou contratos de prestação de serviços com pessoas físicas ou jurídicas, desde que seja a solução que melhor corresponda aos objetivos do **IG AMBIENTAL**;

XI – decidir contratação de pessoal e administrá-lo de modo a garantir, nas instituições geridas pelo **IG AMBIENTAL**, elevados e rigorosos padrões de atendimento à população;

XII – cumprir e fazer cumprir o Estatuto e Regimento do **IG AMBIENTAL**;

XIII – propor ao Conselho de Administração a celebração de Contrato de Gestão, ação a ser encaminhada à Assembleia Geral para decisão;

INSTITUTO DE GESTÃO AMBIENTAL – IG AMBIENTAL
ESTATUTO SOCIAL



- XIV – celebrar contratos de serviços, convênios e outros instrumentos congêneres necessários à manutenção e melhoria dos serviços, e
- XV – nomear e destituir os membros para a Direção Executiva das unidades contratualizadas com o **IG AMBIENTAL**.

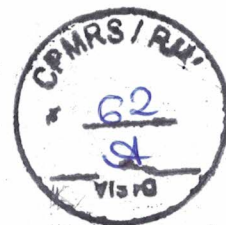
Art. 40. Compete ao Diretor Presidente do IG AMBIENTAL:

- I – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as decisões do Conselho de Administração de cada núcleo de gestão, e da Diretoria;
- II – dirigir as atividades do **IG AMBIENTAL**;
- III – presidir as reuniões da Diretoria;
- IV – nomear, remover, promover, comissionar, punir e demitir funcionários;
- V – autorizar despesas e promover o pagamento das obrigações **IG AMBIENTAL**;
- VI – assinar acordos, convênios, contratos e instrumentos congêneres;
- VII – movimentar as contas bancárias, sempre em conjunto com o Diretor Administrativo-Financeiro, ou, na ausência deste, por quem for designado especificamente para praticar tais atos;
- VIII – representar o **IG AMBIENTAL** ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores, mandatários ou prepostos com fins específicos;
- IX – delegar competência a membro da Diretoria ou a outros integrantes do corpo funcional do **IG AMBIENTAL** para exercitar, especificamente, na parte ou no todo qualquer de suas atribuições;
- X – comunicar ao Conselho de Administração, para as providências dispostas neste Estatuto, o afastamento irregular, o impedimento temporário por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, a vacância do cargo, o pedido de licença ou afastamento, a infringência às normas legais e regulamentares que disciplinam o funcionamento do **IG AMBIENTAL** ou a ocorrência de ato que possa causar prejuízo efetivo ou potencial à imagem da entidade, relativamente a membro da Diretoria;
- XI – propor ao Conselho de Administração, a instalação de unidades/representações no interior, demonstrando as necessidades da medida, em função da demanda por produtos e serviços do Instituto;
- XII - gerir o patrimônio da entidade;
- XIII – receber bens, doações e subvenções destinadas ao Instituto;
- XIV – promover o contínuo aperfeiçoamento dos recursos físicos, materiais e humanos do Instituto, e
- XV – publicar, anualmente, no Diário Oficial do Estado, os relatórios financeiros e o relatório de execução do Contrato de Gestão aprovados pelo Conselho de Administração.

Art. 41. Compete do Diretor Vice-Presidente:

- I - Colaborar com o Diretor Presidente na execução de suas atividades e

INSTITUTO DE GESTÃO AMBIENTAL – IG AMBIENTAL
ESTATUTO SOCIAL



II - Substituir o Diretor Presidente sempre que houver o seu impedimento.

Art. 42. Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro:

I - Estabelecer o planejamento estratégico do **IG AMBIENTAL**;

II - Estabelecer políticas de desenvolvimento, seleção, admissão e treinamento dos Recursos Humanos;

III - Estabelecer controles administrativos em todas as áreas, principalmente na de bens móveis, imóveis e serviços;

IV - Garantir o bom funcionamento de todos os setores da Associação;

V - Agir conforme estabelecido no Regimento Interno do **IG AMBIENTAL** e

VI - Substituir o Diretor Presidente e o Diretor Vice-Presidente sempre que houver o impedimento de ambos.

Art. 43. Compete especificamente ao Secretário:

I - Lavrar ou fazer lavrar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais, nelas registrando todas as ocorrências verificadas;

II - Redigir ou fazer redigir as correspondências e assinar aquela que não for da alçada do Presidente e/ou do Vice-Presidente;

III - Publicar todas as notícias das atividades do **IG AMBIENTAL**, e

IV - Superintender todos os serviços de expediente da secretaria, mantendo-os em dia.

CAPÍTULO IX
DO CONSELHO FISCAL

Art. 44. O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) integrantes natos da Instituição, que não façam parte nem do Conselho de Administração e nem do Conselho Diretor.

Parágrafo primeiro. Em possível qualificação do Instituto como Organização Social – OS pelo Estado, passarão a fazer composição a este Conselho, além dos membros já eleitos:

I – 2 (dois) representantes da Secretaria do Meio Ambiente do Estado;

II – 1 (um) representante da Secretaria da Fazenda;

III – 1 (um) representante da Secretaria de Planejamento e Gestão;

IV – 1 (um) representante da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado;

V – 1 (um) representante dos empregados da organização social, escolhido por Assembleia pelos associados da entidade representativa dos empregados, e

VI – 1 (um) membro indicado pelas entidades representativas da sociedade civil.

INSTITUTO DE GESTÃO AMBIENTAL – IG AMBIENTAL
ESTATUTO SOCIAL



Parágrafo segundo. Os membros mencionados no parágrafo anterior serão indicados pelo Estado.

Parágrafo terceiro. Os membros indicados para compor o Conselho Fiscal terão mandatos de 01 (um) ano, permitida a recondução por igual período.

Parágrafo quarto. O Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente em sessões ordinárias e, extraordinárias, quando convocado pela Diretoria ou a requerimento de qualquer de seus membros.

Parágrafo quinto. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva do **IG AMBIENTAL** não participarão, concomitantemente, do Conselho Fiscal.

Art. 45. Compete ao Conselho Fiscal:

I – examinar e emitir parecer sobre os relatórios e balancetes mensais do **IG AMBIENTAL**, por núcleo de gestão;

II – supervisionar a execução financeira do **IG AMBIENTAL**, podendo examinar livros, registros, documentos ou quaisquer outros elementos, bem como requisitar informações, por núcleo de gestão;

III – examinar e emitir parecer sobre os relatórios gerenciais e de atividades do **IG AMBIENTAL** e respectivas demonstrações financeiras, elaboradas pela Diretoria, relativos às contas anuais ou de gestão da entidade, por núcleo de gestão;

IV – pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria ou pelo Conselho de Administração, por núcleo de gestão;

V – pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade, adotando as providências cabíveis, por núcleo de gestão, e

VI – executar outras atividades correlatas, por núcleo de gestão.

CAPÍTULO X
DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 46. O regime para os empregados do **IG AMBIENTAL** será, preferencialmente, o da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Art. 47. Os procedimentos para contratação de empregados do **IG AMBIENTAL** será estabelecido no regulamento próprio.

Art. 48. O disciplinamento da relação empregatícia do **IG AMBIENTAL** com seu pessoal far-se-á de acordo com o disposto no regulamento próprio.

Art. 49. O regulamento cuidará dos princípios básicos da gestão do pessoal e disporá sobre os procedimentos quanto:

I – à seleção para admissão pessoal;

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature and several initials.

INSTITUTO DE GESTÃO AMBIENTAL – IG AMBIENTAL
ESTATUTO SOCIAL



- II – aos direitos e deveres dos empregados;
- III – ao regime disciplinar, às normas de apuração de responsabilidade e às penalidades;
- IV – à formação e ao treinamento do pessoal;
- V – ao plano de carreiras, cargos e funções gratificadas, e
- VI – aos salários, benefícios e vantagens para os empregados.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 50. Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não receberão remuneração pelos serviços que prestarem ao **IG AMBIENTAL**.

Art. 51. O exercício social coincidirá com o ano civil, com término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 52. No caso de extinção do Instituto, com um quórum mínimo de $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos associados, ou desqualificação do **IG AMBIENTAL** como Organização Social, os bens que lhe foram destinados e os que vieram a adquirir, produzir ou receber por doações, legados e heranças, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades durante o exercício do Contrato de Gestão serão incorporados ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito do Estado do Ceará, da mesma área de atuação, ou a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos das Leis 13.019, de 31 de julho de 2014, e 13.204, de 14 de dezembro de 2015, cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Art. 53. Os empregados contratados pelo **IG AMBIENTAL** não guardam qualquer vínculo empregatício com o Poder Público.

Art. 54. Os dirigentes do **IG AMBIENTAL** responderão individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão, em que comprovadamente fique evidente má fé ou dolo, assegurado o direito de ampla defesa, inclusive na esfera de processos administrativos. Os associados, por sua vez, não respondem subsidiariamente pelas obrigações **IG AMBIENTAL** sociais da sociedade.

Art. 55. As eventuais dúvidas e omissões deste Estatuto serão solucionadas pelo Presidente do Conselho de Administração e posterior homologação por aquele colegiado.

Two handwritten signatures in blue ink, one on the left and one on the right.

INSTITUTO DE GESTÃO AMBIENTAL – IG AMBIENTAL

ESTATUTO SOCIAL



Fortaleza, 18 de junho de 2019.

Cartório Veras

HENRIQUE PEREIRA FILHO
(Diretor-Presidente)

Brasileiro, Administrador de Empresas,
RG 2000010140787 SSP-CE, CPF 031.445.704-60
Rua Piau, s/n, bairro Picão, Aquiraz - Ce



Valido somente com o selo de autenticidade

Reconheço por semelhança a firma de ANDRÉ LUIZ DE ARAUJO TEIXEIRA, inscrita em Cartório nº 17/FEV/2020, em Fortaleza, 20 de fevereiro de 2020.

É testemunha STEFANIA MARIA BOMES SILVA, inscrita em Cartório nº 17/FEV/2020, em Fortaleza, 20 de fevereiro de 2020.

Valor Total R\$ 1.000,00

Stefania Maria Bomes Silva
Cartório nº 17/FEV/2020
Messejana - Fortaleza - CE

Cartório Veras

BALMES NEVES DA SILVA
(Diretor Vice-Presidente)

Brasileiro, Corretor de imóveis,
RG 98021021555 SSP-CE, CPF 245.655.983-53
Rua Melo Cesar, 80, Cidade dos Funcionários, Fortaleza - Ce

Cartório Veras

EDSON GERALDO LIBERAL
(Diretor Administrativo-Financeiro)

Brasileiro, Contador
RG 1292918 SSP-MG, CPF 312.115.776-00
AV. Chanceler Edson Queiroz, 200/1601, Guararapes – Fortaleza - Ce



Cartório Veras

JONAS FERNANDES DE QUEIROZ
(Secretário)

Brasileiro, Comerciante
MTE CE 25279, CPF 868.833.563-04
Rua Manoel Arruda, 100, Messejana – Fortaleza - CE

CARTÓRIO VERAS 2º OFÍCIO
R. ANTONIO EVANGELISTA SOBRINHO, 92
Centro - Mombaca - Ce
(88) 3583.1264

Francisco Alves Veras - Titular
 Maria Odeth Batista F. Veras - Substituta
 Gerônimo Raphael Batista Veras - Substituto
 Jorge André Batista Veras - Substituto

Mombaca (CE) 17 **FEV 2020** Verdade

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Cartório Veras
Stefania Maria Reis Matos
ADVOGADA
OAB-CE 27470

Cartório Veras

ANDRÉ LUIZ DE ARAUJO TEIXEIRA
(Conselho Fiscal)

Brasileiro, Técnico em informática
RG 8347738 SSP-MG, CPF 049.071.416-10
Rua Opala, 274, Pedras – Itaitinga - CE



CARTÓRIO VERAS 2º OFÍCIO
R. ANTONIO EVANGELISTA SOBRINHO, 92
Centro - Mombaca - Ce
(88) 3583.1264

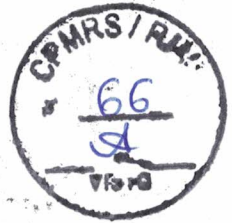
Reconheço a(s), Firma(s) Por Autenticidade de HENRIQUE PEREIRA FILHO, BALMES NEVES DA SILVA. Dou Fé

Mombaca (CE) 17 **FEV 2020** Verdade

Francisco Alves Veras - Titular
 Maria Odeth Batista F. Veras - Substituta
 Gerônimo Raphael Batista Veras - Substituto
 Jorge André Batista Veras - Substituto

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

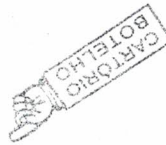
INSTITUTO DE GESTÃO AMBIENTAL – IG AMBIENTAL
ESTATUTO SOCIAL



LOURRÂNIO DE AQUINO SIMÕES
LOURRÂNIO DE AQUINO SIMÕES



(Conselho Fiscal)
Brasileiro, Analista de Sistemas, Solteiro,
RG 2002010114022 SSP-CE, CPF 022.736.553-47
Rua nove, 251 - Passaré



ALEX TELES RODRIGUES
ALEX TELES RODRIGUES
(Conselho Fiscal)

Brasileiro, Analista de soluções,
RG 93002014203 SSP-CE, CPF 560.125.003-00
Rua C, 790 A José Walter CEP: 60.810-670,

Rafaela Maria Reis Matos
RAFAELA MARIA REIS MATOS
ADVOGADA
OAB-CE 27470

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIÃO: BEL. CLAUDIO MARTINS - CNPJ: 06.589.261/0001-75
Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Manibura - CEP: 60.821-765 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

RECONHECO por semelhança a firma de:
LOURRÂNIO DE AQUINO SIMÕES
Fortaleza, 27 de Fevereiro de 2020
Selo Digital de Fiscalização - Tipo 2 - Nota

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Escrevente Autorizado



CARTÓRIO BOTELHO 5º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS • ESTADO DO CEARÁ
Clarice Helena Botelho Costa Silva • Oficiala
Av. Des. Moreira, 1000B • Aldeota • Fortaleza • CE • CEP: 60.170-001 • Tel.: (85) 3264-1159 • contato@cartoriobotelho.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: Cód. (130985568340) 2
ALEX TELES RODRIGUES
que confere com o padrão registrado nesta serventia. Dou fé.
Fortaleza, 27 de fevereiro de 2020. Em testemunho da verdade.
TERESINHA MARTINS DE ALBUQUERQUE (Escrevente)
Total: R\$ 4,74. Válido somente com o selo de autenticidade

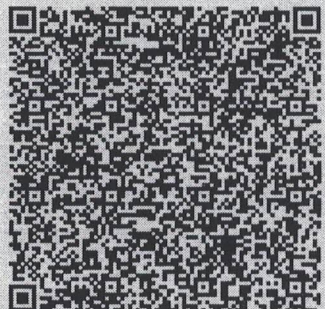
REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Moraes
Fortaleza - CE
CEP: 60170-001
3264-1159



CERTIDÃO DE ISENÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

Nº do documento ILS0028443/2021		Data da emissão 25/05/2021			
Dados do proprietário do empreendimento					
Concedido a INSTITUTO DE GESTAO AMBIENTAL - IG AMBIENTAL		CNPJ/CPF 41.139.181/0001-19			
Natureza Jurídica ASSOCIACAO PRIVADA					
Dados do Empreendimento					
Inscrição IPTU 9044582		Endereço (Conforme IPTU indicado) RUA JUNDIAÍ, 1165, SALA-05 - MESSEJANA, 60871135, Fortaleza - CE			
Área do Terreno (m²) 453,86		Área Construída (m²) 15,29	Área do Estabelecimento (m²) 15,29		
CNAE	ATIVIDADE	RISCO SANITÁRIO	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NESTE ENDEREÇO?
943080001	ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	ISENTO	Sim	Sim, neste endereço.	Sim
Responsável Legal					
CPF 031.445.704-60			Nome HENRIQUE PEREIRA FILHO		
Observações					
1. Requerente desta Certidão de Isenção de Licença Sanitária (pessoa que preencheu os dados no Fortaleza Online): HENRIQUE PEREIRA FILHO / CPF: 03144570460					
2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2021358760, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento.					
3. Esta Certidão de Isenção de Licença Sanitária habilita a(s) operação(ões):					
a) Das atividades de baixo risco, classificadas nos termos da Instrução Normativa ANVISA/MS N° 16, de 26/04/2017 e LEI COMPLEMENTAR N° 270 DE 02/08/2019 CÓDIGO DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA ficam dispensadas da exigência de licença sanitária, aplicando-se, no entanto, as normas sanitárias em vigor.					
b) Das atividades não inseridas na Instrução Normativa – IN/ANVISA/MS N° 16, de 26/04/2017 também ficam dispensadas da exigência de licença sanitária.					
4. Realizar nova solicitação de Certidão de Isenção de Licença Sanitária se houver qualquer alteração de endereço do estabelecimento, da atividade econômica, razão social bem como alteração da área que modifique a atividade deverá ser feita nova solicitação.					
5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelos órgãos competentes.					
CONDICIONANTES					
ESTA LICENÇA SANITÁRIA NÃO EXIME O ESTABELECIMENTO DE POSSUIR, QUANDO EXIGIDO POR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, LICENÇA AMBIENTAL, HABITE-SE OU CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO, LICENÇA DE PUBLICIDADE, AUTORIZAÇÃO SONORA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO CEARÁ, BEM COMO DEMAIS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES.					
1. Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento.					
DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL					
Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.					
Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.					







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
HENRIQUE PEREIRA FILHO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
2000010140787 SSPDC CE

CPF 031.445.704-60 DATA NASCIMENTO 24/07/1972

FILIAÇÃO
HENRIQUE MARQUES
PEREIRA
FRANCISCA VALDA
GUIMARAES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
B

Nº REGISTRO 01974685591 VALIDADE 11/08/2021 1ª HABILITAÇÃO 23/08/1991

OBSERVAÇÕES
EXERCE ATIV REMUNERADA;

[Signature]

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO 18/08/2016

[Signature]
IGOR VASCONCELOS PONTE

ASSINATURA DO EMISSOR

61500250161
CE154936600

DETRAN - CE (CEARA)

Scanned by CamScanner

Controladoria Pública de Manejo dos Resíduos Sólidos
da Região Metropolitana B - CPMRS/RM3
CNPJ: 31.164.621/0001-34
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 20/10/2024
[Signature]
Assinatura

Andressa Lima
Secretária Executiva
Consórcio Público de Manejo
de Resíduos Sólidos da Região
Metropolitana B CPMRS/RM3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO DE GESTAO AMBIENTAL - IG AMBIENTAL
CNPJ: 41.139.181/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:17:26 do dia 20/10/2021 <hora e data de Brasília>.

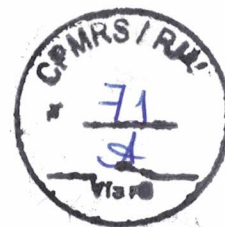
Válida até 19/04/2022.

Código de controle da certidão: **90C8.08B0.52A8.4EA5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202117638052

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 41139181000119
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 20/10/2021 ÀS 11:50:18
VÁLIDA ATÉ 24/12/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão N° 2021/243137

CPF/CNPJ: 41.139.181/0001-19

Nome ou Razão Social: INSTITUTO DE GESTAO AMBIENTAL - IG AMBIENTAL

Endereço: R JUNDIAI 1165 SALA-05 MESSEJANA CEP 60871-135

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dívidas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 20 de Outubro de 2021 (12:26:10)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 20/01/2022

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.139.181/0001-19
Razão Social: INSTITUTO DE GESTAO AMBIENTAL
Endereço: R JUNDIAI1165 / MESSEJANA / FORTALEZA / CE / 60871-135

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/10/2021 a 12/11/2021

Certificação Número: 2021101403023277957974

Informação obtida em 20/10/2021 12:12:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE GESTAO AMBIENTAL - IG AMBIENTAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.139.181/0001-19

Certidão n°: 17698514/2021

Expedição: 01/06/2021, às 22:01:07

Validade: 27/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE GESTAO AMBIENTAL - IG AMBIENTAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **41.139.181/0001-19**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

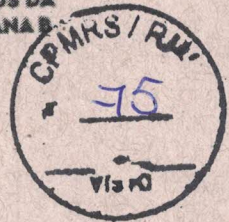
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



TERMO DE CONVOCAÇÃO

Convoco a empresa INSTITUTO DE GESTÃO AMBIENTAL – IG AMBIENTAL, para a assinatura de contrato oriundo da Dispensa de Licitação Nº 004/2021, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ARTICULAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E FORMAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE CATADORES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB E QUE NÃO POSSUEM ASSOCIAÇÃO**, a fim de assinar o Termo de Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Sendo o que de momento nos apresenta, subscrevemos-nos com apreço.

Pacajus- CE, 20 de outubro de 2021.

ELANO FEIJO DAMASCENO

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**

**CPMRS/RMB**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 004/2021 - CPMRS/RMB****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ARTICULAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E FORMAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE CATADORES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB E QUE NÃO POSSUEM ASSOCIAÇÃO.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ À DESPESA:

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
01.01 CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B	18.542.0001.2.001 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO CPMRS/RMB	1.001.0000.00 RECURSOS ORDINÁRIOS	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR DO CONTRATO: R\$ 62.907,00 (Sessenta e dois mil novecentos e sete reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigorará por 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura.

CONTRATANTE: Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B - CPMRS/RMB.

ASSINA PELO CONTRATANTE: Elano Feijó Damasceno - Superintendente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B - CPMRS/RMB.

CONTRATADA: INSTITUTO DE GESTÃO AMBIENTAL - IG AMBIENTAL

ASSINA PELO CONTRATADO: Henrique Pereira Filho - Presidente do Instituto de Gestão Ambiental - IG AMBIENTAL

Pacajus - Ce, 21 de outubro de 2021.

ELANO FEIJÓ DAMASCENO**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB**



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 004/2021 – CPMRS/RMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ARTICULAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E FORMAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE CATADORES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB E QUE NÃO POSSUEM ASSOCIAÇÃO, com o valor de R\$ 62.907,00 (sessenta e dois mil novecentos e sete reais), referente ao Contrato de Nº 004/2021.

Data de Assinatura do Contrato: 21, de outubro de 2021. **Vigência do Contrato:** Por 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura. **Contratante:** Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB. **Assina pela Contratante:** Elano Feijó Damasceno **Dotação Orçamentária:** 18.542.0001.2.001 – CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB, **Recursos Ordinários:** (Fonte 1.001.0000.00), **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00. Pacajus/CE, 21 de outubro de 2021 – CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB

Pacajus – CE, 21 de outubro de 2021.

Elano Feijó Damasceno

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**



CPMRS/RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

Conforme art. 89, § 1º da Lei Federal 14.133/2021, afirmamos para os devidos fins, que o EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 004/2021 – CPMRS/RMB, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021, celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB, e a empresa INSTITUTO DE GESTÃO AMBIENTAL – IG AMBIENTAL, foi publicado no endereço eletrônico do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB, sito a www.cpmrsrmb.ce.gov.br conforme determina o artigo 72, parágrafo único.

Pacajus, 21 de outubro de 2021.

Elano Feijó Damasceno

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**